



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

**Pregão Eletrônico**  
**Nº 60/2023**  
**Processo Administrativo**  
**Nº 515/2023**

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.;

**Prazo de Entrega/Execução:** (30 Dias);

**Previsão Contratual:** Até 12 Meses;

**Critério de Avaliação:** Menor Preço, Por lote;

**Valor Máximo:** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

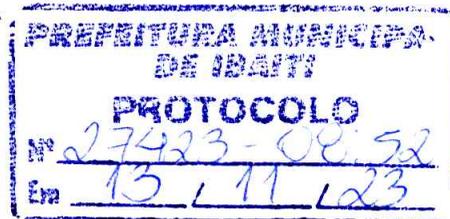


## MEMORANDO INTERNO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

IBAITI - PARANÁ



Ibaiti (PR), 13 de novembro de 2023.

Ilmo. Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### **Assunto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa que forneça equipamento de ultrassonografia, conforme especificações abaixo.

Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine I TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento deveser possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento deveser possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de

2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**  
**IBAÍTI - PARANÁ**

aparelho com Pannel de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER minimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIOLOGIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequênciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.

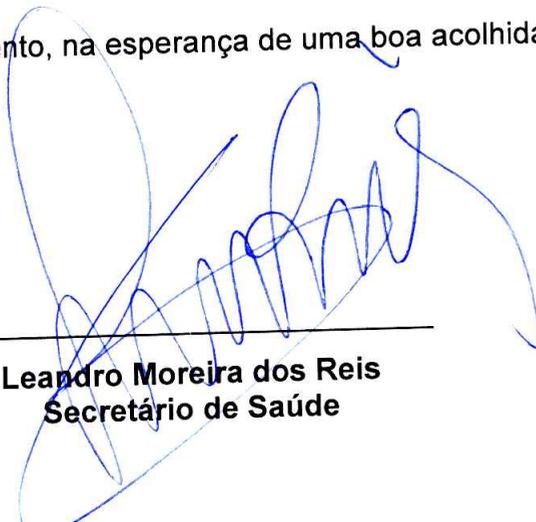
Em anexo, orçamentos.

Informo que o recurso se refere ao Plano Paraná Mais Cidades com valor de R\$ 150.000,00, indicado pelo deputado Ney Leprevost, já disponível.

FAF - REF. INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 - PROC. 21.220.832-9 E 20.733.924-5.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida subscrevemos o presente.

Atenciosamente,



---

**Leandro Moreira dos Reis**  
**Secretário de Saúde**



**TERMO DE ADESÃO  
PROGRAMA  
PARANÁ MAIS  
CIDADES**

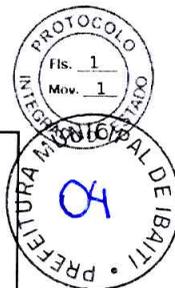


**ESTADO DO PARANÁ**



**ePROTOCOLO**

Folha 1



Órgão Cadastro:

CC

Em:

10/07/2023 12:01



Protocolo:

**20.733.924-5**

Interessado 1:

PREF IBAITI  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Interessado 2:

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Cidade: IBAITI / PR

Palavras-chave:

AUTORIZACAO

Nº/Ano

350/2023

Detalhamento:

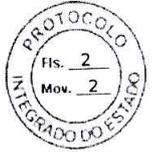
PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IBAITI**



Ofício nº 350/2023

Ibaiti, 30 de junho de 2023.

Senhor Governador,

Pelo presente, solicitamos à Vossa Excelência, a liberação de recursos do **Plano Paraná Mais Cidades**, através da Secretaria de Estado da Saúde para o Município de Ibaiti, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com a **finalidade de aquisição de um aparelho de ultrassom tipo I**, conforme indicação do Deputado Ney Leprevost.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE  
CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO  
ALVES DE CARVALHO:02324422905  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=26219888000141,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANTONELY DE  
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905  
Dados: 2023.07.03 11:28:25 -03'00'

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Ibaiti

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Massa – Ratinho Junior  
Governador do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **207339245.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 03/07/2023 11:28.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 10/07/2023 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f0da13956792c52eb88b596b96818308**.



## DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a compatibilidade da pretensão administrativa as opções de aplicação do Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, **AUTORIZO**, nos termos do §1º e §2º, do Decreto nº 2641/2023, a tramitação do caderno administrativo para análise da viabilidade orçamentária, técnica e jurídica da pretensão administrativa.
2. Encaminhe-se.

**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
**CHEFE DA CASA CIVIL**

Assinatura de Documentos 2365/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Joao Carlos Ortega em 04/07/2023 10:56. Inserido ao documento 582.646 por: Maycon Vieira da Silva em: 04/07/2023 09:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **afccd7be18b955a9232f1b042c3280a**.

Inserido ao protocolo 20.733.924-5 por: Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão em: 10/07/2023 12:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1399b0a0e528f81c31e9d56397d4abd7**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 143 /2023

Ibaity, 13 de setembro de 2023.

Senhor Secretário,

Considerando a Portaria nº 1106 de 14 de agosto de 2023, a qual estabelece adesão dos municípios junto a Secretaria Estadual de Saúde, incentivo financeiro para a aquisição de repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

Justifica-se o presente pedido a necessidade de ampliação de serviços de diagnóstico por imagem através de aparelho de ultrassonografia, facilitando e criando mais linhas de acesso da população, trazendo eficácia e celeridade nos tratamentos e acompanhamentos médicos.

Ressaltar que a população a ser beneficiada será população do município que faz uso dos serviços de saúde e que terão necessidade de diagnóstico de imagem por ultrassonografia mais especificamente aqueles que procuram o serviço pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

Declaro que o(s) equipamento(s) em questão será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente em sala específica de diagnóstico de imagem e acompanhamento localizada em unidade de saúde POSTO DE SAÚDE CENTRAL, SCNES 4053192, localizado a Avenida Dra Fernandina do Amaral Gentile, s/n, atendendo a usuários do SUS.

Em anexo, encontram-se o ato de posse, os documentos pessoais do prefeito.

Contando com sua atenção, desde já agradecemos e despedimo-nos com votos de estima e apreço.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de IBAITI.

Ilmo. Senhor  
Carlos Alberto Grebim Preto  
Secretário de Saúde do Paraná



**IBAÍTI**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Estado da Saúde  
Curitiba – PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

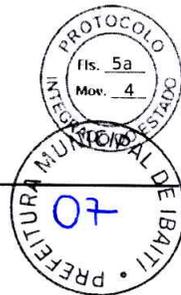
ESTADO DO PARANÁ



Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAÍTI. Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 14/09/2023 10:42 Local: SMS/IBAÍTI. Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



ePROTOCOLO



Documento: **OFICIOUSGPOSTO1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAITI.

Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 14/09/2023 10:42 Local: SMS/IBAITI.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4a304a1b5875f366606c2fea2f47c035**.



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SUS

Declaramos para os devidos fins que o equipamento de ULTRASSONOGRAFIA TIPO I a ser adquirido com recursos oriundo da Resolução 1106/2023 será somente para atendimento EXCLUSIVO DE PACIENTES DO SUS.

Ibaiti, 13 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAITI. Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 14/09/2023 10:43 Local: SMS/IBAITI. Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:



ePROTOCOLO



Documento: **DECLARACAOUSEXCLUSIVODOSUS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAITI.

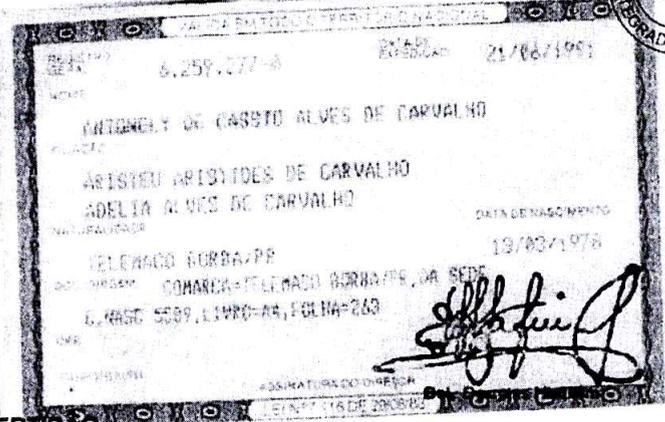
Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 14/09/2023 10:43 Local: SMS/IBAITI.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b799541935d83bd5d95d011d34e35924**.



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITUBA**  
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente SELO  
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
 CEP 84.900-000 - IBAITUBA - PR

**CERTIFICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi-me apresentado nesta data

29 NOV. 2019

ESCREVENTE

FONE/FAX (43) 3546-1465

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Ng de Inscrição  
**023244229-05**

Date do Nascimento  
**13/03/78**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

**ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 06/03/96

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITUBA**  
 Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente SELO  
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
 CEP 84.900-000 - IBAITUBA - PR

**CERTIFICAÇÃO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi-me apresentado nesta data

29 NOV. 2019

ESCREVENTE

FONE/FAX (43) 3546-1465

PROTOCOLO  
Fls. 8  
Mov. 6  
MUNICÍPIO DE DEBATI

50  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEBATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE DEBATI  
RUA...  
DEBATI - MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE DEBATI  
RUA...  
DEBATI - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.677/0001-01

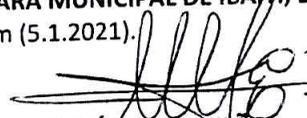


**EXTRATO FIEL DA ATA DE POSSE DOS CARGOS DE VEREADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO E VICE-PREFEITO ULISSES FERREIRA DE MELO NETO.**

Ao primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade e município de Ibaiti, na sede da Câmara Municipal sito a Rua José de Moura Bueno, nº. 25 às 18 horas em sessão solene de instalação 18ª legislatura período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 com a presença dos vereadores eleitos André Zaninetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello, Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Prefeito eleito Antonely de Cassio Alves de Carvalho e Vice-Prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto. Em atenção ao previsto no artigo 22 § 1º da Lei Orgânica do Município, o vereador Antônio Carlos da Silva, passa a presidir a sessão solene e designou ao Vereador César Augusto de Melo para secretariar os trabalhos da presente sessão. Após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens todos os vereadores o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, presta compromisso procedendo a leitura dos termos legais. **"Prometo cumprir a Constituição Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ibaiti, e pelo bem estar do seu povo."** Em seguida o presidente em exercício determinou secretário designado que procedência chamada nominal dos vereadores André Zanetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos que então declararam: **"assim prometo"**. Em ato contínuo, o presidente declarou empossados como vereadores da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaiti para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em prosseguimento, ocupou lugar a mesa dos trabalhos, o Vice Prefeito eleito, Ulisses Ferreira de Melo Neto e o Prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho. Em ato contínuo, após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens do Vice Prefeito eleito bem como do Prefeito eleito, o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, convidou o prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho e o vice-prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto para, em pé, prestarem compromisso regimental, qual seja: **"Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e promover o bem-estar do povo de Ibaiti - PR, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."** Em seguida assinaram o termo de posse, após o presidente declarou empossados no cargo de Prefeito e Vice-prefeito Municipal de Ibaiti respectivamente. Dando continuidade, foram realizados os pronunciamentos do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores. Encerrada a sessão, foi lavada a presente ata que se achada em conformidade será assinada pela atual Mesa Diretora. Nada mais havendo a se constar, lavrou-se a presente ata, por mim Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte que vai ser assinada por todos os vereadores empossados.

**ATESTO** para que produza os efeitos legais, que o presente foi registrado no **Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, conforme **Protocolo nº 0016768, Registro sob nº 0014898, do Livro nº B-108, na data de 5 de janeiro de 2021.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos cinco dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

  
JOSÉ OSCAR BELÃO

Presidente da Câmara Municipal



**(43) 3546-1086 | camaraiibaiti@gmail.com | www.camaraibaiti.com.br**  
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 | Cx. Postal 72 | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR**  
**ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84.900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

JOSE OSCAR BELÃO

Ibaiti-PR, 05 de Janeiro de 2021.

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1815294SVAA000000095421B

Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

E-mail: [tabellionatoibaiti.pr@hotmail.com](mailto:tabellionatoibaiti.pr@hotmail.com)



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1819 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 | PÁGINA 29

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO FIEL DA ATA DE POSSE DOS CARGOS DE VEREADOR, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO E VICE-PREFEITO ULISSES FERREIRA DE MELO NETO.**

Ao primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade e município de Ibaíti, na sede da Câmara Municipal Sítio a Rua José de Moura Bueno, nº. 25 às 18 horas em sessão solene de instalação 18ª legislatura período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024 com a presença dos vereadores eleitos André Zaninetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello, Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Prefeito eleito Antonely de Cassio Alves de Carvalho e Vice-Prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto. Em atenção ao previsto no artigo 22 § 1º da Lei Orgânica do Município, o vereador Antônio Carlos da Silva, passa a presidir a sessão solene e designou ao Vereador César Augusto de Melo para secretariar os trabalhos da presente sessão. Após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens todos os vereadores o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, presta compromisso procedendo a leitura dos termos legais. "Prometo cumprir a Constituição Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ibaíti, e pelo bem estar do seu povo." Em seguida o presidente em exercício determinou secretário designado que procedência chamada nominal dos vereadores André Zanetti de Matos, Antônio Carlos da Silva, César Augusto de Mello Luciano Berges, José Oscar Belão, Samuel da Silva, Tadeu de Jesus Salomão, Valdir Teixeira da Silva e Vera Lúcia Siqueira dos Santos que então declararam: "assim prometo". Em ato contínuo, o presidente declarou empossados como vereadores da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Ibaíti para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em prosseguimento, ocupou lugar a mesa dos trabalhos, o Vice Prefeito eleito, Ulisses Ferreira de Melo Neto e o Prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho. Em ato contínuo, após o secretário certificar a presença do certificado de diplomação e declaração de bens do Vice Prefeito eleito bem como do Prefeito eleito, o presidente em exercício, Vereador Antônio Carlos da Silva, convidou o prefeito eleito Antonely de Cássio Alves de Carvalho e o vice-prefeito eleito Ulisses Ferreira de Melo Neto para, em pé, prestarem compromisso regimental, qual seja: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis e promover o bem-estar do povo de Ibaíti - PR, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." Em seguida assinaram o termo de posse, após o presidente declarou empossados no cargo de Prefeito e Vice-prefeito Municipal de Ibaíti respectivamente. Dando continuidade, foram realizados os pronunciamentos do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores. Encerrada a sessão, foi lavada a presente ata que se achada em conformidade será assinada pela atual Mesa Diretora. Nada mais havendo a se constar, lavrou-se a presente ata, por mim Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte que vai ser assinada por todos os vereadores empossados.

**ATESTO** para que produza os efeitos legais, que o presente foi registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, conforme Protocolo nº 0016768, Registro sob nº 0014898, do Livro nº B-108, na data de 5 de janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos cinco dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (5.1.2021).

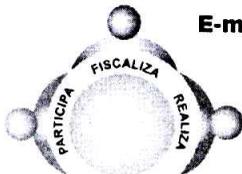
**JOSÉ OSCAR BELÃO**  
Presidente da Câmara Municipal

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 20.733.924-5 por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3f6309b18db56094c776389790352736**.

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CMS**



**E-mail: secretariaconselhosibt@hotmail.com**  
**Rua Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro**  
**Telefone 3546-7450 - ramal - 242**

**Ibaíti - Paraná**

### RESOLUÇÃO Nº 010/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

**Súmula:** Aprova Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023;

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ibaíti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Municipal nº 1119 de 29 de novembro de 2022;

**Considerando** a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**Considerando** o art. 20 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

**Considerando** a Resolução SESA nº 1106/2023, de 14 de agosto de 2023;

**Considerando** a Assembleia ordinária e deliberação da plenária realizada no dia **29 do mês de agosto de 2023;**

#### RESOLVE:

**ART. 1º - ANUIR e APROVAR por UNANIMIDADE DE VOTOS a adesão a resolução SESA 1106/2023** que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo para o exercício 2023;



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2465 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 20

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CMS**



**E-mail: [secretariaconselhosibt@hotmail.com](mailto:secretariaconselhosibt@hotmail.com)  
Rua Dr. Francisco de oliveira s/n - Centro  
Telefone 3546-7450 - ramal - 242**

**Ibaíti - Paraná**

**Art. 2º** - O incentivo financeiro no valor de **R\$150,000,00**(cento e cinquenta mil reais), será exclusivamente para aquisição de equipamentos para unidades de saúde do município de Ibaíti /Pr conforme descrito no Anexo. **I da Resolução SESA 1106/2023;**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti/PR, 29 de agosto de 2023.

**DANIEL C. CARVALHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS  
Resolução 004/2023  
11 de maio de 2023

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 020, de 05 de janeiro de 2021.

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Inserido ao protocolo 20.733.924-5 por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:45. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9a5610b5b19e71808d24b32233f0ffed**.

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº  
1108/2023**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER  
A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que, fica DESIGNADO o(a) servidor (a) Silvia Souza de Assis Juliano portador (a) do RG nº 6.616.463-2, inscrito (a) no CPF nº 954.752.149-72, lotado (a) na 19ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico [silvia.juliano@sesa.pr.gov.br](mailto:silvia.juliano@sesa.pr.gov.br) e telefone para contato (43) 3511-1100, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº 0 /2022, Protocolo nº **20.735.781-2** por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

**Jacarezinho, 15 de Setembro de 2023.**

**Diretor 19º Regional de Saúde  
Marcelo Nascimento e Silva**

**Fiscal do Termo de Adesão  
Sílvia Sousa de Assis Juliano**



Documento: **fiscaldotermolBAITI.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Silvia Souza de Assis Juliano (XXX.752.149-XX)** em 15/09/2023 16:07 Local: SESA/19/SCAP, **Marcelo Nascimento e Silva (XXX.102.739-XX)** em 15/09/2023 16:37 Local: SESA/19/DIR.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Jessica de Abreu Nogueira** em: 15/09/2023 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**16c43ed1b7245008c884e93077768b03**.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA  
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

CNPJ: 09.421.426/0001-93

Justificativa para aquisição dos equipamentos: SE JUSTIFICA O PEDIDO PARA ATENDER A DEMANDA CONTINUA E CRESCENTE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR ULTRASSONOGRÁFIA DE UTILIZAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Dotação Orçamentária:**

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

**Local da Entrega:**

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde: POSTO DE SAÚDE CENTRAL

CNES: 4053192

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:  
AVENIDA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, S/N, CENTRO.

**Prazo de Entrega dos Equipamentos:**

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.



**Condições da Entrega dos Equipamentos:**

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº _____/2019						
Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
01		01	Ultrasson	ULTRASSONOGRRAFIA TIPO I		R\$ 150.000,00

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO**  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Aprovado:**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrin Preto** em 25/09/2023 09:43. Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** (XXX.244.229-XX) em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAITI. Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis** (XXX.904.829-XX) em 14/09/2023 10:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº SMS/IBAITI. Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:46.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/09/2023 09:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAITI.

Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 14/09/2023 10:47 Local: SMS/IBAITI.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**64ded57035624bf68fbf24fe878dea1d**.



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019**

**TERMO DE ADESÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamento para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil.

A Rede Materno Infantil, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da atenção a gestante, puérpera e criança, estabelece ações estruturantes de organização e custeio dos serviços.

Considerando a necessidade de implementar a qualidade dos serviços das Redes de Atenção à Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde instituiu o Incentivo financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil para o exercício de 2019, na modalidade Fundo a Fundo.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 768/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de IBAÍTI, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.421.426/0001-93, aderiu ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamento** para a rede de serviços públicos de saúde visando a qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade Fundo a Fundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) para a aquisição do equipamento (Aparelho de ultrassom Tipo I) conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 768/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na Resolução nº 768/2019;
2. manter adesão a Rede Materno Infantil: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. manter atualizado os dados de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNEES;
6. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
7. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde mantido em pleno funcionamento;
8. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
9. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
10. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção conforme Anexo I da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição de bens de capital e o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos;
11. Adotar práticas de anticorrupção, compreendendo:
  - a) padrão ético, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) aplicar sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Observar e fazer observar em toda a gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto
12. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parceria para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

O município fará jus ao montante de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REIAS), para aquisição do equipamento conforme Anexo I desta Resolução e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para a aquisição do equipamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**VIGÊNCIA**

Este Termo de Adesão tem **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses.

**EXECUÇÃO**

O prazo máximo de duração do Termo de Adesão e do prazo de execução, considerado todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

prorrogação mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação da SESA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição do equipamento, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado e repassado pela Resolução da SESA, o município poderá requerer a utilização do saldo remanescente do Termo de Adesão.

Também poderá ser utilizado saldo de aplicação financeira do recurso repassado, desde que o Município solicite a utilização nos mesmos termos da Resolução \_\_\_/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, deverão ser encaminhados à SESA, por meio de ofício com a respectiva justificativa, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira o município terá o **prazo de 12 (doze) meses**, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão para executar o investimento pretendido e realizar a prestação de contas, devendo ser observado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regiões de Saúde, fará visita “in loco”, no endereço indicado pelo município, para comprovação da instalação do equipamento, emitindo relatório que ateste o cumprimento do objeto pactuado, nos termos estabelecidos na Resolução e neste Termo de Adesão.

O monitoramento vale para produzir indicador capaz de demonstrar que o objeto pactuado trouxe de fato impacto positivo nos indicadores de saúde e em benefício da população, conforme quadro abaixo:

INDICADOR	META PACTUADA	POPULAÇÃO BENEFICIADA	FONTE
Adquirir Equipamento	Aquisição, instalação e funcionamento do equipamento dentro do prazo estipulado.	Garantir e ofertar o acesso ao serviço disponibilizado por meio do equipamento adquirido.	Verificar no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA se o Município está apresentando a produção dos serviços referentes aos exames disponibilizado para cada tipo de equipamento adquirido.



Comprovada qualquer irregularidade, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- II. descumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterado/prorrogado, nos termos do Artigo 2º, seus parágrafos, da Resolução SESA nº 768/2019, podendo ser dilatado o prazo por motivo de excepcionalidade. A alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição do equipamento, a obrigação do Município solicitar autorização prévia da SESA, encaminhando o pedido.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 768/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

IBAÍTO, 10 DE SETEMBRO 2023.

CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO  
(Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

ANTONELY DE CARVALHO ALVES CARVALHO  
Prefeito do Município

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Secretário Municipal de Saúde



ePROTOSCOLO



Página(s) 17 a 17 substituída(s) por Leandro Moreira dos Reis em: 21/09/2023 11:09 motivo: Solicitamos a exclusão pois foi inserido por engano. Vamos substituir somente..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ebe6d6f7343cc5b6d8ecf048cd247b76.**

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o servidor LEANDRO MOREIRA DOS REIS, portador (a) do RG nº 8.942.612-0, e inscrito (a) no CPF nº047.904.829-01, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura do Município de Ibaiti, tendo como endereço eletrônico e-mail: [semusa@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semusa@ibaiti.pr.gov.br) telefone para contato (43)99685-4612 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Ibaiti, 13 de setembro 2.023.

CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO  
(Beto Preto)  
Secretário do Estado da Saúde

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO  
Prefeito do Município

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Secretário Municipal de Saúde

Ciente:

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Fiscal do Município



Documento: **DECLARACAODOFISCAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 14/09/2023 10:51 Local: GAB IBAITI.

Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 14/09/2023 10:46 Local: SMS/IBAITI.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 14/09/2023 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4ffe98093b9f9c4e09915a05c5fff45b**.

## TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

**Termo de compromisso nº \_\_\_ que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**

**COMPROMITENTE:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº 1.349 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 11.396 de 2023.

**COMPROMISSÁRIO:** O Município de IBAITI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09421426000193, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) LEANDRO MOREIRA DOS REIS portador da cédula de identidade RG nº 8.942.612-0 e inscrito no CPF nº 04790482901, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de PORTARIA nº 020, de 05 de JANEIRO de 2021.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a implantar/implementar e integrar o (s) bem (ns) listados no Termo de Referência no apoio aos serviços da Rede de Atenção à Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de pagamento do investimento e providenciar os serviços conforme pactuação nas instâncias deliberativas.

O Compromissário fará jus ao montante de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para aquisição dos bens que estão descritos no Termo de Referência em anexo.

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



A não aquisição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ensejará a devolução do valor integral calculado com atualização monetária de acordo com o Cálculo de Atualização Monetária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR através do link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/203>.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fê.  
IBAÍTI, 13/09/2023.

---

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

---

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal da Saúde do Município

**Aprovado:**

**Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)**  
Secretário do Estado da Saúde

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Documento: **Termo de Compromisso PROTOCOLO 207339245.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 25/09/2023 09:42.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho (XXX.244.229-XX)** em 21/09/2023 11:14 Local: GAB IBAITI.

Assinatura Simples realizada por: **Leandro Moreira dos Reis (XXX.904.829-XX)** em 21/09/2023 11:12 Local: SMS/IBAITI.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Leandro Moreira dos Reis** em: 21/09/2023 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f871f567b27cd2cf4a060200fa1e87f2.**

**19.REGIONAL DE SAÚDE - JACAREZINHO**  
**SECAO ATENCAO PRIMARIA SAUDE**

---

**Protocolo:** 20.733.924-5  
**Assunto:** Programa Paraná Mais Cidades  
**Interessado:** PREF IBAITI  
**Data:** 22/09/2023 10:05

---

**DESPACHO**

1.Ciente

2.Trata do protocolo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS- Resolução 1106/2023

3. Para providencias e encaminhamentos necessários.

Scaps/ Jéssica de Abreu Nogueira



**CHECK-LIST EQUIPAMENTOS REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE**

Resolução 1108/2023		
Regional de Saúde: 19º RS		
Município: IBAITI		
Número da Resolução de Habilitação:		
Número do protocolo: 20.735.781-2		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto da Resolução 1108/2023.	05 À 07	
Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais estabelecimentos de saúde serão dispostos os equipamentos, informando o CNES;	08 E 09	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	10 E 11	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	10 E 11	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	12 À 14	
Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender os estabelecimentos de saúde;	15 E 16	
Termo de Compromisso entre Gestores conforme Anexo I desta Resolução;	19 À 21 31 E 32	
Termo de Referência conforme Anexo II desta Resolução.	17 E 18 E 29	
Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados na RENEM, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício e solicitar autorização do Secretário de Estado de Saúde.		
No despacho da área técnica da Regional de Saúde informar se o equipamento não contemplado na RENEM atende a finalidade para o estabelecimento de saúde que será destinado o equipamento.	35	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental:		
Data: 22/09/2023 JÉSSICA DE ABREU NOGUEIRA		

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/09/2023

CNES: 4053192 Nome Fantasia: CENTRO DE SAUDE DE IBAITI CNPJ: --  
Nome Empresarial: MUNICIPIO DE IBAITI Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Logradouro: AV DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE Número: S/N Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 410970 - IBAITI UF: PR  
CEP: 84900-000 Telefone: (43)3546-7400 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 19  
Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIANA DA SILVA ALMEIDA  
Cadastrado em: 14/10/2003 Atualização na base local: 05/06/2023 Última atualização Nacional: 13/09/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 21:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 21:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 21:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 21:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 21:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 389/2023 dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.
3. A Resolução SESA nº 1106/2023 habilita os municípios pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
4. O município de IBAITI foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 1106/2023 no valor de R\$ 150.000,00
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Compromisso entre Gestores e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

*Assinatura eletrônica*

Divisão de Saúde da Família

2

**DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [dav.sesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dav.sesa@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Avançada realizada por: **Rosiane Aparecida da Silva (XXX.346.669-XX)** em 23/09/2023 13:37 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/EQUIP, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 25/09/2023 18:20 Local: SESA/DAV/DIR. Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 23/09/2023 13:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

*Assinatura eletrônica*

**Maria Goretti David Lopes**

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

---

**DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [dav.sesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dav.sesa@sesa.pr.gov.br)

2



Documento: Equip52.pdf.

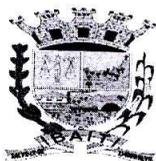
Assinatura Avançada realizada por: **Rosiane Aparecida da Silva (XXX.346.669-XX)** em 23/09/2023 13:37 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/EQUIP,  
**Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 25/09/2023 18:20 Local: SESA/DAV/DIR.

Inserido ao protocolo **20.733.924-5** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 23/09/2023 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**756a9c0866066c7106ed137b6d5a52af.**



Município de Ibaiti  
Solicitação 365/2023



<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>365</b>	<b>Aquisição de Material</b>	08/12/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	514/2023	
<b>Local</b>			
120	ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
Ate 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Tipo	
<b>Entrega</b>		Depósito bancário	
Local		Prazo	
Unidade Básica de Saúde		20 Dias	

**Descrição:**

Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine 1 TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento devera possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento devera possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER mínimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.

**Justificativa:**

O objetivo do procedimento licitatório é a contratação de uma empresa para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento a Secretaria de Saúde para a realização de exames de imagem - Ultrassom. O equipamento atenderá a demanda de exames de ultrassom Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti.

O recurso para aquisição do equipamento se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**Lote**  
**001 AMPLA CONCORRENCIA**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Ibaiti  
Solicitação 365/2023



006123 EQUIPAMENTOS DIVERSOS

UN

1,00

135.666,67

Página 2

135.666,67

Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com painel TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento deverá possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento deverá possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED " MONITOR" . Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER mínimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIOLOGIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.

TOTAL 135.666,67

TOTAL GERAL 135.666,67

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Solicitante

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**2. - JUSTIFICATIVA**

O objetivo do procedimento licitatório é a contratação de uma empresa para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento a Secretaria de Saúde para a realização de exames de imagem - Ultrassom. O equipamento atenderá a demanda de exames de ultrassom Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti. O recurso para aquisição do equipamento se refere ao Plano Paraná Mais Cidades – Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

**3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6123	EQUIPAMENTOS DIVERSOS Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às	1,00	UN	135.666,67	135.666,67

	<p>imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine I TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento devera possuir ajuste de altura no Paine Ergonômico, o equipamento devera possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Paine de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER minimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.</p>				
TOTAL					135.666,67

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA	84.972.926/0001-39
ELO MEDICAL COMERCIO EIRELI – ME	23.380.517/0001-59
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO	12.246.862/0001-88

#### **4. - LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

**Local de Entrega:** Unidade Básica de Saúde - UBS Central, em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

**Prazo de Entrega:** 30 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

#### **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Leandro Moreira dos Reis.

#### **7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

7.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos, objeto deste instrumento contratual;

7.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

7.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

7.6- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

7.7- A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, instalação e programação dos softwares do

sistema implantado e formação, capacitação e treinamento de servidores:

#### **8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

8.2- Efetuar o Pagamento à Contratada;

- 8.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5- Documentar as ocorrências havidas;
- 8.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 8.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### 9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

### 10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

### 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



---

# ORÇAMENTOS

Assunto: **RE: Cotação aparelho de Ultrassonografia**  
De: J RIBEIRO <jribeiroatacadista@bol.com.br>  
Para: <semusa@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 09/11/2023 16:43



- ORCAMENTO ULTRASSOM.docx (~89 KB)
- ORCAMENTO ULTRASSOM.docx (~89 KB)

**J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**  
**CNPJ 84.972.926/0001-39 - IE 905.356.31.36**  
**RUA PAULO BRUGIN, 251 - JD.BELA SUIÇA**  
**CEP.86.189-378 - CAMBÉ-PR - TEL.043 3253.1380**

---

**De:** semusa@ibaiti.pr.gov.br  
**Enviada:** 2023/11/09 15:31:26  
**Para:** jribeiroatacadista@bol.com.br  
**Assunto:** Re: Cotação aparelho de Ultrassonografia

Bom dia !

veio, mas com dois valores divergentes. 170 e 120 mil

Em 09/11/2023 10:21, J RIBEIRO escreveu:

Bom dia, estou enviando o anexo novamente, confere se chegou.

**J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP**  
**CNPJ 84.972.926/0001-39 - IE 905.356.31.36**  
**RUA PAULO BRUGIN, 251 - JD.BELA SUIÇA**  
**CEP.86.189-378 - CAMBÉ-PR - TEL.043 3253.1380**

---

**De:** semusa@ibaiti.pr.gov.br  
**Enviada:** 2023/11/08 17:51:22  
**Para:** jribeiroatacadista@bol.com.br  
**Assunto:** Re: Cotação aparelho de Ultrassonografia

Boa Tarde!

não veio anexo.

Em 08/11/2023 15:52, J RIBEIRO escreveu:

Boa tarde, conforme solicitado estou enviando em anexo orçamento do ULTRASSOM.  
ATT/ JOÃO RIBEIRO

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP  
CNPJ 84.972.926/0001-39 - IE 905.356.31.36  
RUA PAULO BRUGIN, 251 - JD.BELA SUIÇA  
CEP.86.189-378 - CAMBÉ-PR - TEL.043 3253.1380



De: semusa@ibaiti.pr.gov.br  
Enviada: 2023/11/08 15:01:32  
Para: jrubeiroatacadista@bol.com.br  
Assunto: Cotação aparelho de Ultrassonografia

Boa tarde!

venho respeitosamente solicitar cotação do equipamento de ultrassonografia conforme descritivo abaixo:

**Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine | TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento devera possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento devera possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER minimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequênciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.**

Secretaria de Saúde de Ibaiti.



84.972.926/0001-39  
RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI PR.

JRIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ:84.972.926/0001-39/ IE: 905.35631-36  
END RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JD BELA SUIÇA, CAMBÉ – PR  
FONE: (43) 3253-1380 /EMAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br  
BANCO BRASIL AG. 0768-4 C/C. 42841-8

### ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM <u>CONFIGURAÇÃO PADRÃO</u> Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição); Monitor LED 21,5" com ajuste de altura e movimento lateral; Sistema operacional Windows; Painel ergonômico com ajuste de altura e teclas retroiluminadas interativas; Tela touch screen 10" capacitiva; Quatro portas de sondas ativas; Portas USB, LAN, S-VIDEO, DVI; Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PW, CFM, PDI, DPDI; Auto Frequência (Modo B e Doppler); Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler); Duplex, Triplex; Auto Trace (PW/CW); Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL); Medição automática do volume da bexiga; TView (imagem trapezoidal); VFusion (Imagem composta); VSpeckle (filtro de redução de ruídos); VSharpe (contraste de borda); Zoom e imagem em tela cheia; TGC de 8 níveis deslizantes no painel; SGC (compensação de ganho lateral); Otimização automática (Modo B e Doppler); Harmônica de pulso invertido; Easy Compare (fácil comparação de imagem); Gerenciamento de dados do paciente; Pacote de medidas e anotação; Body mark (marca de corpo); Tensão de entrada bivolt automático; Software e manual em Português. <u>CONFIGURAÇÃO OPCIONAL</u> Radiologia/Vascular/GO/OB: Pview (imagem panorâmica em tempo real), Aprimoramento de Agulhas, VTissue	VINNO/X2	UNID	01	RS120.000,00	RS120.000,00

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36  
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PR  
Emails: [contratosjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:contratosjribeiroatacadista@gmail.com)/[licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/](mailto:licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com/)  
[comprasjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:comprasjribeiroatacadista@gmail.com)/[faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com](mailto:faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com)



84.972.926/0001-39  
J. RIBEIRO COMÉRCIO  
ATACADISTA LTDA - EPP  
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251  
JD BELA SUIÇA - CAMBÉ - PR

<p>(processamento avançado de imagens), Auto IMT, Auto Foliculo 2D, Auto NT (medição automática de translucência nucal), VReport (editor avançado).</p> <p>Cardiologia: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca.</p> <p>Tecnologia 3D/4D: MCut (exibição tomográfica), Magic Cut (corte mágico), Free View (Visão livre), Modo de Inversão, Cálculo inteligente do volume em 3D, Auto Foliculo 3D, Função Smart Touch 3D/4D, Free 3D (sonda linear), Imagem 4D em tempo real.</p> <p>Conectividade: DICOM 3.0, Flyinsono (VCloud), FTP, E-mail, WiFi, Bluetooth.</p> <p>Hardware: Adaptador Wireless, Adaptador Bluetooth, Teclado, DVD-RW Externo, Pedal USB, Aquecedor de Gel Externo.</p> <p>Opção de Transdutores: Convexo F2-5C, Endocavitário F4-9E, Linear F4-12L, Volumétrico D3-6C, Endocavitário G4-9E, Micro Convexo G4-9M, Setorial G1-4P.</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).</b>					<b>RS 120.000,00</b>

Validade da proposta: 30 (TRINTA) DIAS

CAMBÉ, 08 DE NOVEMBRO 20

84.972.926/0001-39  
J. RIBEIRO COMÉRCIO  
ATACADISTA LTDA - EPP  
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251  
JD BELA SUIÇA - CAMBÉ - PR

J RIBEIRO COMÉRCIO  
ATACADISTA LTDA - EPP  
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251  
JD BELA SUIÇA - CAMBÉ - PR

J RIBEIRO COMÉRCIO ATA CADISTA LTDA CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36  
RUA PAULO BRUGIN, Nº 251-FONE/FAX: (43) 3253-1380- JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PR  
Emails: [contratosjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:contratosjribeiroatacadista@gmail.com)/[licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:licitacoesjribeiroatacadista@gmail.com)/  
[comprasjribeiroatacadista@gmail.com](mailto:comprasjribeiroatacadista@gmail.com)/[faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com](mailto:faturamento@jribeiroatacadista@gmail.com)



**SC Medical Comércio e Serviço**

**CNPJ:** 12.246.862/0001-88

**Endereço:** Rua Cleto da Silva, 130 - Boqueirão  
- Cep 81650-290

**Consultor**

Wesley Alves

wesley.alves@scmedical.net.br

Dados do Contato

**SECRETARIA SAUDE LEANDRO**

**E-mail:** semusa@ibaiti.pr.gov.br

**Telefone:** 5543996854612

Dados da Empresa

**Razão Social:** FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

**Nome Empresa:** FUND HOSP SAUDE IBAI

**CNPJ:** 80.617.319/0001-08

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:** R FRANCISCO DE OLIVEIRA , S/N -  
Centro Ibaiti/PR 84900000

Apresentamos a seguir condições comerciais e informações técnicas para aquisição de equipamento médico:

**Produtos:**

Qtd.	Item	Valor Unit.	Subtotal
1	ULTRASSOM VINNO X2 COM SONDAS - X4-12L/ F2-5C/ F4-9E/ G1-4P	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00

**Sondas Inclusas:** Linear (X4-12L ), Convexa (F2-5C), Endocavitária (F4-9E), Setorial Adulto (G1-4P).

<b>Valor Total (IPI incluso):</b>	R\$ 139.000,00	<b>Forma de Pagamento:</b>	Forma de pagamento
<b>Previsão de Entrega:</b>	A combinar		VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS
<b>Frete</b>	Valor incluso na proposta		PRAZO DE ENTREGA - 10 DIAS
<b>CIF:</b>			PAGAMENTO - CONFORME EDITAL

**Informações Adicionais:**



**PROPOSTA COMERCIAL**

[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)





## SC MEDICAL ORÇAMENTO USG

De: Wesley Alves <wesley.alves@scmedical.net.br>  
Para: <semusa@ibaiti.pr.gov.br>  
Cc: <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 08/11/2023 14:12

- ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ULTRASSOM X2.pdf (~834 KB)

**Boa Tarde.**

**Segue em anexo orçamento conforme solicitado, Desde já agradeço, Muito Obrigado.**  
**Atenciosamente,**



VINNO

EDAN

**Wesley Wedston S. Alves**  
Repres. Comercial Autorizado  
+55 41 99690-6550  
wesley.alves@scmedical.net.br

+55 41 3332-6364  
www.gruposcmmedical.com.br

# VINNO X2

## Alto desempenho e fluxo de trabalho inteligente.

Design ergonômico que proporciona um dia de trabalho mais confortável e com alta eficiência. Devido sua poderosa função 4D, ondas sensíveis e desempenho do doppler colorido, o VINNO X2 supre todas as necessidades de aplicação.



**LED**

Monitor LED  
21,5" ajustável



Armazenamento  
de 1 TB

## Configuração padrão

Plataforma RF inovadora (melhor resolução e definição);  
Monitor LED 21,5" com ajuste de altura e movimento lateral;  
Sistema operacional Windows;  
Painel ergonômico com ajuste de altura e teclas retroiluminadas interativas;  
Tela touch screen 10" capacitiva;  
Quatro portas de sondas ativas;  
Portas USB, LAN, S-VIDEO, DVI;  
Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PW, CFM, PDI, DPDI;  
Auto Frequência (Modo B e Doppler);  
Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler);  
Duplex, Triplex;  
Auto Trace (PW/CW);  
Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL);  
Medição automática do volume da bexiga;  
TView (imagem trapezoidal);  
VFusion (Imagem composta);  
VSpeckle (filtro de redução de ruídos);  
VSharpe (contraste de borda);  
Zoom e imagem em tela cheia;  
TGC de 8 níveis deslizantes no painel;  
SGC (compensação de ganho lateral);  
Otimização automática (Modo B e Doppler);  
Harmônica de pulso invertido;  
Easy Compare (fácil comparação de imagem);  
Gerenciamento de dados do paciente;  
Pacote de medidas e anotação;  
Body mark (marca de corpo);  
Tensão de entrada bivolt automático;  
Software e manual em Português.

## Configuração opcional

### Radiologia/Vascular/GO/OB:

Pview (imagem panorâmica em tempo real), Aprimoramento de Agulhas, VTissue (processamento avançado de imagens), Auto IMT, Auto Folículo 2D, Auto NT (medição automática de translucência nuca), VReport (editor avançado).

### Cardiologia:

Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca.

### Tecnologia 3D/4D/5D (HQ):

MCut (exibição tomográfica), Magic Cut (corte mágico), Free View (Visão livre), Modo de Inversão, Cálculo inteligente do volume em 3D, Auto Folículo 3D, Função Smart Touch 3D/4D, Free 3D (sonda linear), Imagem 4D em tempo real.

### Conectividade:

DICOM 3.0, Flyinsono (VCloud), FTP, E-mail, WiFi, Bluetooth.

### Hardware:

Adaptador Wireless, Adaptador Bluetooth, Suporte com teclado, DVD-RW Externo, Pedal USB, Aquecedor de Gel Externo.

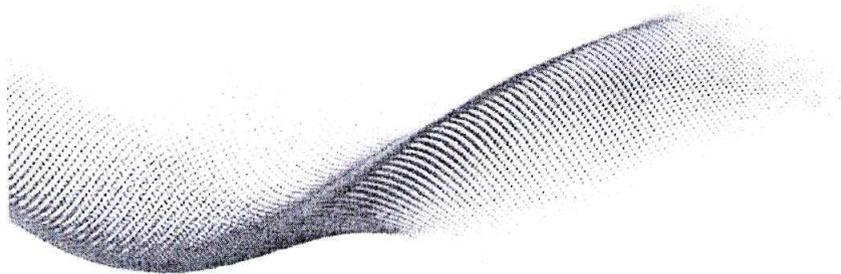
### Opções de Transdutores:

Convexo F2-5C, Endocavitário F4-9E, Linear F4-12L, Volumétrico D3-6C, Micro Convexo G4-9M, Setorial Adulto G1-4P, Setorial Pediátrico G3-10PX.



Registro na Anvisa: 8010251211





R. Anne Frank, 3125  
Boqueirão - Curitiba/PR  
Tel 41 3332-6364  
Whatsapp 41 99987-6354  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)

Assunto: **Orçamento de Ultrassom**  
De: Comercial Elo Medical <comercial@elomedical.net.br>  
Para: <semusa@ibaiti.pr.gov.br>, 'Andreia Buziquia' <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 08/11/2023 15:31



- OC 100.590 - SMS\_Ibaiti\_E35.pdf (~474 KB)

Boa tarde Prezados

Segue a solicitação de orçamento de Aparelho de Ultrassom para vossa apreciação.

Atenciosamente,  
Elo Medical  
(41) 9 9977-8006

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Para  
Prefeitura Municipal de Ibaiti  
Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti  
Ibaiti – PR  
[semusa@ibaiti.pr.gov.br](mailto:semusa@ibaiti.pr.gov.br) e [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação, nossa proposta de preços, conforme descritivo relativo ao fornecimento de:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Aparelho de Ultrassom Monitor LED 21,5" ajustável; Sistema operacional Windows; Painel com teclas retroiluminadas interativas; Tela touch screen 10" capacitiva; Painel com ajuste de altura; Gravador de DVD-RW; Armazenamento de 1TB; Quatro portas de sondas ativas; Portas USB, LAN, DVI; Modos: B, B/M, B/BC, 2B, 4B, M, PW, CFM, PDI, DPDI; Auto Frequência (Modo B e Doppler); Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler); Duplex, Triplex; Auto Trace (PW/CW); Auto OB (BPD, OFD, HC, AC, FL); Medição automática do volume da bexiga; TView (imagem trapezoidal); VFusion (Imagem composta); VSpeckle (filtro de redução de ruídos); VTissue (processamento avançado de imagens); Zoom RF e imagem em tela cheia; SGC (compensação de ganho lateral); Otimização automática (Modo B e Doppler); Harmônica de pulso invertido; Easy Compare (fácil comparação de imagem); Gerenciamento de dados do paciente; Pacote de medidas e anotação; Body mark (marca de corpo); Tensão de entrada bivolt automático; Software e manual em Português. Acompanha: 01 Transdutor Convexo 01 Transdutor Endocavitário 01 Transdutor Linear 01 Transdutor Storial Marca VINNO Modelo E35  80102512113	R\$ 148.000,00	R\$ 148.000,00

# PROPOSTA COMERCIAL nº 100.590



CNPJ: 23.380.517/0001-59

IE: 90705794-10

## Condições Gerais:

Valor total da proposta: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme nota de empenho

Prazo de entrega: em até 30 dias

Atenciosamente,

MARLUS EDUARDO DE MORAES:99734664972  
Assinado de forma digital por MARLUS EDUARDO DE MORAES:99734664972  
Dados: 2023.11.08 15:20:07 -03'00'

ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA. ME

Marlus Eduardo de Moraes

RG: 5.033.404-0

CPF: 997.346.649-72

23.380.517/0001-59

ELO MEDICAL  
COMERCIAL EIRELI - ME

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7921  
LOJA 11 - BOQUEIRÃO - CEP 81.650-000

CURITIBA - PR

- 1 -

**DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

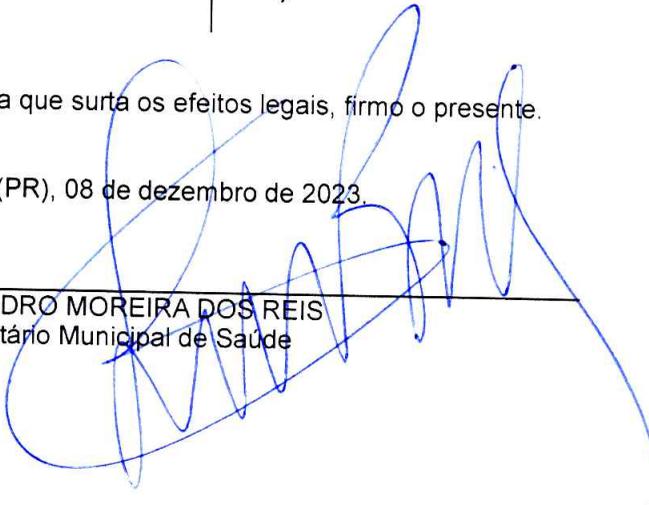
“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 11 de dezembro de 2023

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**Departamento de Licitações e Contratos**

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

Sendo assim, se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico em face modalidade a ser utilizada, minuta de Edital e Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 11 de dezembro de 2023

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.º Sr.  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 515/2023

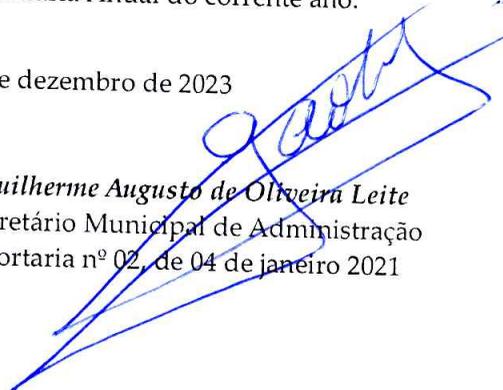
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de dezembro de 2023

  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



---

# MINUTA DE EDITAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- 1 -

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 60/2023-PMI**  
**Processo Administrativo nº 515/2023**

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ( ) do dia ( ) licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às ( ) do dia ( )

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às ( ) do dia ( )

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às ( ) do dia ( ).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3546-7450

**1. - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com as características descritas abaixo no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item/Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

#### 4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Participação:**

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**Impedimentos:**

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo

**6.1.2.1. É OBRIGATÓRIO A EMPRESA ESPECIFICAR CLARAMENTE A MARCA E MODELO EXATO DO EQUIPAMENTO COTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
  - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (20 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- 9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.
- 9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.6. - Habilitação jurídica:**
- 9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- 9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- 9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.
- 9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.9. - Qualificação Técnica:**

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 - DO PAGAMENTO**

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. - Apresentar documentação falsa;

20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. - Não manter a proposta;

20.1.7. - Cometer fraude fiscal;

20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- 20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente;
- 21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



- 22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Termo de Referência;
  - ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;
  - ANEXO 03** - Modelo de proposta;
  - ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;
  - ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;
  - ANEXO 06** – Declarações Unificadas;
  - ANEXO 07** - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

#### 2. - JUSTIFICATIVA

O objetivo do procedimento licitatório é a contratação de uma empresa para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento a Secretaria de Saúde para a realização de exames de imagem - Ultrassom. O equipamento atenderá a demanda de exames de ultrassom Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti.

O recurso para aquisição do equipamento se refere ao Plano Paraná Mais Cidades – Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

#### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

##### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6123	EQUIPAMENTOS DIVERSOS Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD	1,00	UN	135.666,67	135.666,67

	<p>ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com painel TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento deverá possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento deverá possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER mínimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIOLOGIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.</p>				
TOTAL					135.666,67

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA	84.972.926/0001-39
ELO MEDICAL COMERCIO EIRELI – ME	23.380.517/0001-59
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO	12.246.862/0001-88

4. - LOCAL DE ENTREGA DO BEM

**Local de Entrega:** Unidade Básica de Saúde - UBS Central, em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

**Prazo de Entrega:** 30 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Leandro Moreira dos Reis.

#### **7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1- Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- 7.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos, objeto deste instrumento contratual;
- 7.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.4- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 7.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 7.6- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 7.7- A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, instalação e programação dos softwares do sistema implantado e formação, capacitação e treinamento de servidores:

#### **8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 8.2- Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 8.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5- Documentar as ocorrências havidas;
- 8.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 8.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### **10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

#### **11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de dezembro de 2023

---

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023-PMI**

**1 - HABILITAÇÃO**

**1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

**1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 - Habilitação Jurídica**

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. - Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - **Da qualificação Técnica**

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
    - a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
    - a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.
- Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### 1.2.6. - Da documentação Específica

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro 1973;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;
- c) Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação da Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O número de registro do equipamento no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, art 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **60/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## ANEXO 05

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 60/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



**ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/ XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, pelo prazo máximo de fornecimento em (30 Dias) e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, pelo prazo máximo de fornecimento em 30 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:  
<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao Lote constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–**

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Unidade Básica de Saúde**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 60/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão Eletrônico nº 60/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de XX de XXXX de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



---

# PORTARIAS

## PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

**Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

**Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

**Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

**JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

**Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

**ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021

### MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

Agente de Contratação: **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: **ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

#### Membros da Equipe de Apoio:

**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

#### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

**JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

#### Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

**ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PÁGINA 5**

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 4.1.2021



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

**ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

**| PÁGINA 5**

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



Ofício Processo Administrativo Nº 515/2023

Ibaiti – (PR), 13 de dezembro de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.  
Senhor Procurador Municipal:

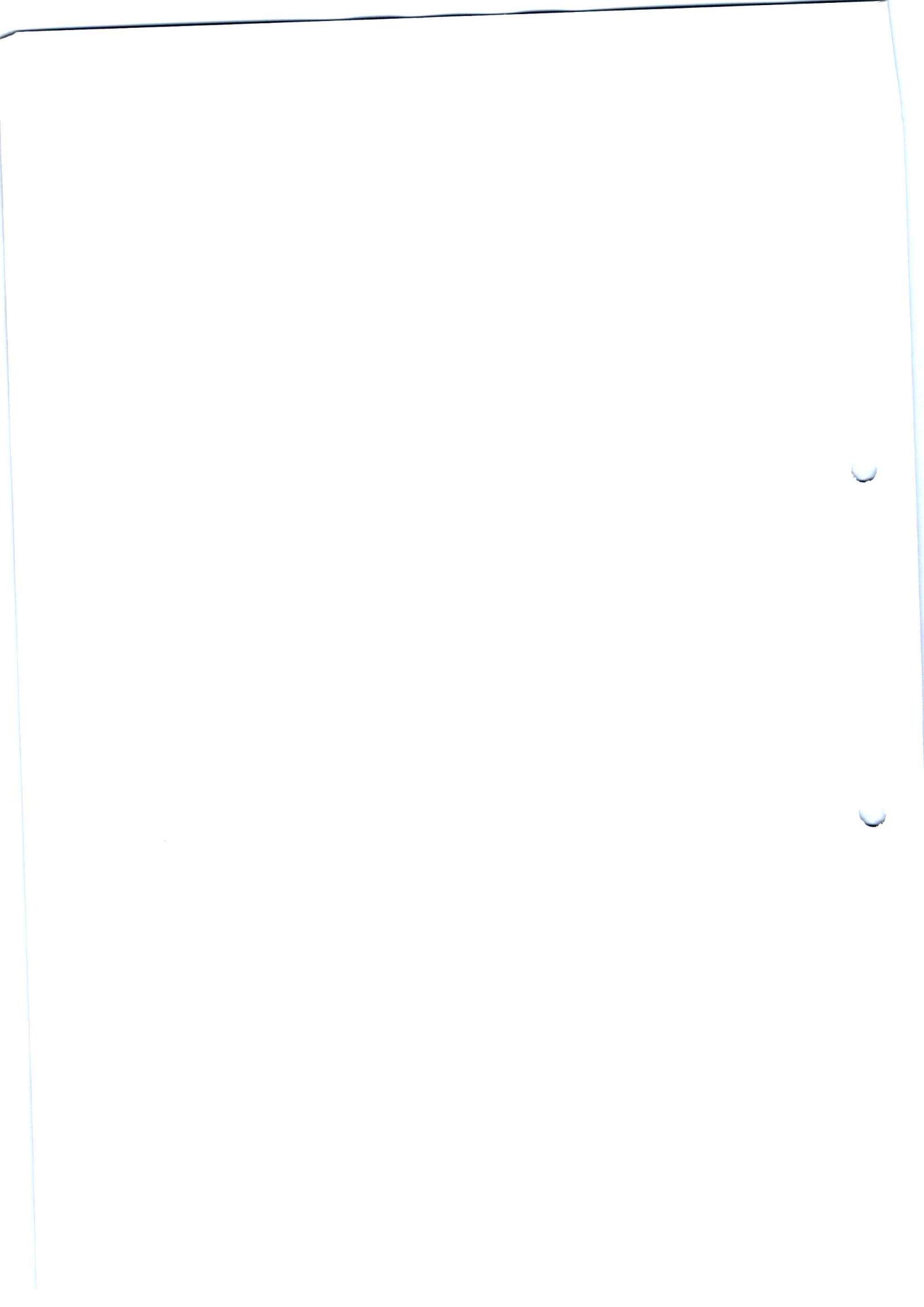
Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**Valor Estimado Total:** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

<b>PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:</b>			
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP	<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.			
<b>CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>			
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel	
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	
<b>ADITAMENTOS CONTRATUAIS:</b>			
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste	
<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b> ...../...../20.....			
<b>CONSULTAS:</b>			
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança	<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário	<input type="checkbox"/> Outras	

  
Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



**Referência:** Processo Administrativo N° 515/2023

**Processo Licitatório** n.º 060/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Critério de Avaliação:** Menor Preço – Por lote

**Valor:** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O RECURSO PARA AQUISIÇÃO SE REFERE AO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO N° 1106/2023 – PRO. 21.220-9 E 20.733.924-5;

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde;

#### I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n° 515/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 060/2023, contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da secretaria, conforme consta no termo de referência;

Por meio dos memorandos fls. 002 a 002v de 13/11/2023, foi informado pelo Secretário de Saúde, a necessidade do registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no termo de referência.

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 026 a 029, no qual se conseguiu cotar um valor médio de empresas especializadas para aquisição de um aparelho de ultrassom, conforme consta no termo de referência.

Após o levantamento de preço, o Secretário Administrativo e Financeiro do Município em conjunto com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 041.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:



1

- 1 - Termo de Autuação do Processo;
- 2 - Memorando fls. 002 a 002v de 13/11/2023, do Secretário de Saúde, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 026 a 029;
- 4- Pesquisa de Preços, fls. 031 a 037v;
- 5-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinado pelo Sr. Leandro Moreira dos Reis, fls. 038;
- 6- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 039;
- 7- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 040;
- 8 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 041;
- 9-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 060/2022 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 043 a 083.

Estes são os fatos.

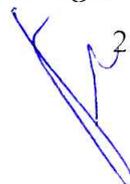
Passemos a análise jurídica que o caso requer.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar



investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

### III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa de o objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades das secretarias;

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregociro e de sua equipe de apoio.

**Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

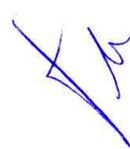
As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

**Modalidade adotada: Pregão Eletrônico**

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”



A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades das secretarias, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

#### O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

#### DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, objetiva o objetivando contratação de empresa especializada para a aquisição de um aparelho de ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades das secretarias, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.



Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

#### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o Parecer, SMJ.





## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Ibaíti (PR), 14 de dezembro de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO

**Procurador Municipal**

Portaria n. 675/2001, de 01.02. 2001

OAB/PR 15.222

**De acordo. Aprovo.**

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

**Procurador Geral**

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 14 -

## Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., perfazendo o valor máximo global de R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2023.

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
Departamento de Licitação e Contratos  
Ibaiti – Paraná



**Gabinete do Prefeito**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., perfazendo o valor máximo global de **RS 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2023.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 60/2023-PMI**

Processo Administrativo nº 515/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **04/01/2024** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 9h00min do dia **04/01/2024**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 9h00min do dia **04/01/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h30min do dia **04/01/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3546-7450



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## 1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com as características descritas abaixo no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item/Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3100	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

## 4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

### Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. - Valor unitário **ou** percentual de desconto;
  - 6.1.2. - Marca / modelo
    - 6.1.2.1. **É OBRIGATÓRIO A EMPRESA ESPECIFICAR CLARAMENTE A MARCA E MODELO EXATO DO EQUIPAMENTO COTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
  - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

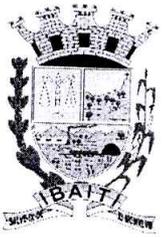
7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada,



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (20 Dias) úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## 9.6. - Habilitação jurídica:

- 9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- 9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.
- 9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;
- 9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## 9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 9.9. - Qualificação Técnica:

9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



consórcio ou isoladamente.

9.11. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 - DO PAGAMENTO**

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. - Apresentar documentação falsa;

20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. - Não mantiver a proposta;

20.1.7. - Cometer fraude fiscal;

20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



- 20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente;

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Termo de Referência;
  - ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;
  - ANEXO 03** - Modelo de proposta;
  - ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;
  - ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;
  - ANEXO 06** – Declarações Unificadas;
  - ANEXO 07** - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2023.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

#### 2. - JUSTIFICATIVA

O objetivo do procedimento licitatório é a contratação de uma empresa para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento a Secretaria de Saúde para a realização de exames de imagem - Ultrassom. O equipamento atenderá a demanda de exames de ultrassom Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti.

O recurso para aquisição do equipamento se refere ao Plano Paraná Mais Cidades – Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

#### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

##### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6123	EQUIPAMENTOS DIVERSOS Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir	1,00	UN	135.666,67	135.666,67



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	<p>acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine I TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento devera possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento devera possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Paine de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER minimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.</p>				
TOTAL					135.666,67

### 3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA	84.972.926/0001-39
ELO MEDICAL COMERCIO EIRELI - ME	23.380.517/0001-59
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO	12.246.862/0001-88

### 4. - LOCAL DE ENTREGA DO BEM

**Local de Entrega:** Unidade Básica de Saúde - UBS Central, em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

**Prazo de Entrega:** 30 Dias



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

## **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Leandro Moreira dos Reis.

## **7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1- Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- 7.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos, objeto deste instrumento contratual;
- 7.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.4- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 7.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 7.6- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 7.7- A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, instalação e programação dos softwares do sistema implantado e formação, capacitação e treinamento de servidores;

## **8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 8.2- Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 8.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5- Documentar as ocorrências havidas;
- 8.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;
- 8.7- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## **10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

## **11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

\_\_\_\_\_  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023-PMI

### 1 - HABILITAÇÃO

#### 1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

#### 1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

#### 1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

#### 1.2.5. - Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
  - a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
  - a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

### 1.2.6. - Da documentação Específica

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro 1973;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976;
- c) Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação da Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O número de registro do equipamento no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, art 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

**1.3.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 60/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **12 Meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão, local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo,



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 4.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO 05**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 60/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 60/2023

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/ XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **(30 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **30 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao **Lote** constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

- 3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;
- 3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

- 4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

- 5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

- 6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2 A entrega será realizada na **Unidade Básica de Saúde**;
- 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:
- 6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**7.1:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

**7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 60/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

**7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

**7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**8.1:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

**8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

**8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 60/2023** e Proposta de Preços;

**8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

**8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 60/2023**;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

**9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

**13.1** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

**14.1** O presente Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**18.5** Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

**19.1** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de XX de XXXX de 2023.

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Empresa  
CONTRATADA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 60/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 18 de dezembro de 2023

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 Processo Administrativo Nº 529/2023

**OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas, totalizando 20.900,40 m<sup>2</sup>, sendo 14.088,61 m<sup>2</sup> em CBUQ e 6.811,79 m<sup>2</sup> em bloco de concreto sextavado, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, com recursos do Convênio Nº 739/2023, firmado entre o Município de Ibaíti e o Estado do Paraná, através do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com entrega em até , e previsão contratual de até 730 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 4.007.488,67 (quatro milhões, sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro de 2024).

**CRENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro de 2024).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de dezembro de 2023

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

#### EDITAL Nº 60/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de dezembro de 2023

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ENHIMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ 4748 278/0001-37 forma pública que requer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2023/23. Uma-se público que a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, por meio do Coordenador Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vaz Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertãozinho/SP, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação...

ANA RUTH SECCO Prefeita Municipal ANDRÉ SOLANO SOUTO Coordenador Geral de Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023 PROCESSO 6018/2023. Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo - BAIRRO HILIA SCY - RUIKOTO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ANA PAULA FORMAGIO Diretora Geral de Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2023 PROCESSO 6021/2023. Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para construção de cortina de contenção - RÓXIMO A PONTE MIGUEL AFONSO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

ANA PAULA FORMAGIO Diretora Geral de Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023 PROCESSO 6021/2023. Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para revitalização da Praça Guadalupe - VILA IÃO PEDRO, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

ANA PAULA FORMAGIO Diretora Geral de Licitações

EDITAL DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações Fixadas, Telefônicas e Similares do Estado do Paraná (SINTCOM/PR) convoca os trabalhadores da categoria da cidade de Apucarana/PR para comparecerem à Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2023, Quinta-Feira em frente ao COD Apucarana, endereçada a R. Nicolau Kowalski, 15 - Barra Funda, Apucarana - PR, com primeira chamada às 07:30hs e segunda chamada às 8hs, com os seguintes Pontos de Pauta: 1. Informes; 2. Condições de trabalho; 3. Climatização do ambiente; 4. Falta de efetivo; 5. Indicativo de Greve. Sem mais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR LEI Nº 5.284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a alteração da alteração no Anexo III, da Lei nº 5.210, de 29 de junho de 2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2023 - PMR. Processo nº 365/2023. Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado, serviços de limpeza, retífica, conserto, assistência técnica e obra para instalação nos prédios públicos municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e Neste Termo de Referência, com as características descritas no Anexo I. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Valor Máximo Total R\$ 5.616.699,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 05/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 05/01/2024. LOCAL: Rua Presidente Bernardes, nº 1. Acesso: Iden 05/01/2024. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Rua Presidente Bernardes, nº 1. Acesso: Iden 05/01/2024. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 1 - Rolândia, no horário das 09:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

MARIA DO CARMO GORLA FERROUCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento no Hospital Municipal de Ibaté. O processo para aquisição se refere ao Plano Anual Mais Cidadão - Resolução nº 110/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5, com entrega em até 20 dias, e previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 35.665,67 (Cento e Trinta e Cinco mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO: Às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online, através do site: www.ibate.pr.gov.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na internet no site do Município de Ibaté, www.ibate.pr.gov.br, http://transparencia.ibate.pr.gov.br/licitacoes/ e no endereço físico: Rua Presidente Bernardes, nº 1 - Ibaté - Paraná, no horário das 09:00 às 18:00 horas de 2023. Antônio de Cassio Alves de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 1411/01 Nº 164/2023 LICITAÇÃO COM FIM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA LEP, EPP, MEI. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis, colchonetes e eletrodomésticos, para atender às Escolas Municipais e o Departamento de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bela Vista do Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CREDENCIAMENTO E PROPOSTA: Até o horário das 09:00h do dia 05/01/2024. Local: www.comprasveraparaíso.pr.gov.br - UASG 987453 VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 108.186,63 (cento e oito mil reais cento e oitenta e seis mil e sessenta e três centavos). DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXO: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba: Licitações. Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 18 de dezembro de 2023. Leonardo A. Savarigo Concção, Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR LEI Nº 5.285, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração do Anexo I e Anexo V, da Lei nº 5.019, de 08 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 5.146, de 06 de dezembro de 2022, que estabeleceram o Plano Plurianual para o período 2024 a 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A PRESENTE LEI. ART. 1º - Fica atualizado o Anexo I da Lei nº 5.019, de 08 de novembro de 2021, alterada pela Lei 5.146, de 06 de dezembro de 2022, que trata das atividades e codificações das receitas por exercício, para o período de 2022 a 2025, conforme dispõe o Anexo I desta Lei. ART. 2º - Fica atualizado o Anexo V da Lei nº 5.019, de 08 de novembro de 2021, alterada pela Lei 5.146, de 06 de dezembro de 2022, que trata das ações prioritárias, objetivos e princípios metas da Administração Pública, incluindo nos atos e metas, para o período de 2022 a 2025, conforme dispõe o Anexo II desta Lei. ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Araçongas, 14 de dezembro de 2023. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA Prefeito JULIANO RAMPINELLI BERARDI Secretário Municipal de Finanças A referida Lei na íntegra encontra-se disponível em https://www.arapongas.pr.gov.br/diario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - PMR. O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às 13:30 horas para credenciamento e a sessão de lances será às 13:30 horas do dia 08 de Janeiro do ano de 2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes nº 809, Centro, CEP: 86.600-067 em Rolândia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras: (a) Local do objeto Bairro Jardim do Café, Monte Carlo II, Distrito do São Marinho; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (azer). Quantidade: 1 unidade de medida 163,38 m². Preço de execução: 150 dias. A Pasta Técnica com o íntero teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (43)3255-8615. Rolândia, 19 de Dezembro de 2023. (Assinatura) Carmo Gorla Ferrouch Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BEISEBOL E SOFTBOL EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da Federação Paranaense de Beisebol e Softbol, no uso de atribuições legais e com fundamento nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do estatuto desta Federação, convoca os membros presentes das associações filiadas ou seus representantes legais para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 06 de janeiro de 2024 às 9:00 horas em 1ª convocação com maiores filias e às 09:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de presentes na sede da Associação Cultural e Esportiva de Londrina sítio a Rua Major Achilles Pimpão Ferreira, 2.300 Londrina - PR, para deliberarem seguintes ordens do dia: 1) Eventos realizados em 2023; 2) Relatório de balanço geral das atividades financeiras de 2023; 3) Calendário 2024; 4) Outros assuntos de interesse geral. Londrina, 19 de dezembro de 2023. Miguel Ossami Nishihara - Presidente

ligga LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.368.865/0001-66 - NIRE: 41300019274 SUMULA DADA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/11/2023. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras referentes ao 3º trimestre de 2023, acompanhadas do Relatório do Administrador e Fonecer dos Auditores Independentes. DELIBERAÇÕES: Foi aprovado por unanimidade, que as Demonstrações Financeiras referentes ao 3º trimestre de 2023, acompanhadas do Relatório do Administrador e Parecer dos Auditores Independentes refletem as condições econômico-financeiras da Companhia, podendo ser divulgadas em meio eletrônico. Hélio Galvão da Costa Presidente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2023933477 em 28/11/2023 Leonardo Marcos Hoyzel Biscaia Secretário-Geral

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2023 PROCESSO 6023/2023. Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para implantação de PARQUE ESPORTIVO - BAIRRO AEROPORTO, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.187.022,03 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e três centavos). Modalidade: CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA. Credenciamento: até as 08 horas e 30 minutos do dia 05 DE JANEIRO DE 2024. Abertura: 09:00 horas do dia 25 DE JANEIRO DE 2024. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) - Fone: (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?modalidade=8 sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 18 de dezembro de 2023. ANA PAULA FORMAGIO DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES

ligga LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ: 04.368.865/0001-66 - NIRE: 41300019274 SUMULA DADA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22/11/2023. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a renúncia do Diretor Presidente e de Relações com Investidores; (ii) eleição do Diretor Presidente; (iii) eleição do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iv) ratificação da composição da Diretoria; e (v) fixação de mandato unificado para os Diretores. DELIBERAÇÕES: Foi aprovado, por unanimidade, (i) o consignar o recebimento do pedido de renúncia de Sr. Adonoldo Arnaldo Volpi Neto ao cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores; (ii) a eleição do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, para exercer o cargo de Diretor Presidente; (iii) a eleição do Sr. Eduardo Silveira Gonçalves, para exercer os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iv) Em razão do que foi deliberado nos itens (i), (ii) e (iii), consignar que a nova composição da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser: (a) Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, no cargo de Diretor Presidente; (b) Eduardo Silveira Gonçalves, nos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (c) Mariana Barreto Rezende de Oliveira, no cargo de Diretora Jurídica; (d) Marcela Silva de Souza, no cargo de Diretora de Tecnologia da Informação; (e) Rafael Sant'Anna Marques, no cargo de Diretor de Negócios e Atacado; (f) Isabela Martins de Sena, no cargo de Diretora de Gestão e Gestão; (v) Fixar o mandato unificado dos Diretores até 30/04/2024. Hélio Galvão da Costa Presidente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2023933477 em 28/11/2023 Leonardo Marcos Hoyzel Biscaia Secretário-Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR LEI Nº 5.281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre alteração na Lei nº 5.218, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A PRESENTE LEI. ART. 1º - Fica alterada a sumula e o art. 1º da Lei nº 5.218, de 13 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre autorização para a lavratura da Escritura Definitiva pelo Município de Arapongas à empresa MAJOKA MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, do lote de terras nº 204-E/1/204-E-2/205-A-5/206-E/B, com área de 6.690,10m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.051, do 2º Serviço Registral de Arapongas, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Anistamento de Condição nos autos de Inquérito Civil nº: MPPR-008.10.000078-S, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná e de outros procedimentos". ART. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 3.556, de 18 de agosto de 2008, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Anistamento de Condição nos autos de Inquérito Civil nº: MPPR-008.10.000078-S, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, a assinatura, em nome da empresa MAJOKA MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.697.891/0001-75, estabelecida nesta cidade à Rua Junitan nº 2047, Parque Industrial II, nesta cidade, cuja aplicação dos cumprimentos dos requisitos deste, através do processo administrativo nº 25.160/2021. ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Arapongas, 13 de dezembro de 2023. PAULO GRASSANO SÉRGIO ONOFRE BARRIOS DE CARVALHO DA SILVA Secretário Mun. de Desenv. Inovação, Trabalho e Renda Prefeito

O Município de Avorada do Sul - Pr comunica a seguir: Pregão eletrônico nº 36/2023 com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, informações pelo site: www.avoradadosul.pr.gov.br, e no site eletrônico http://licitacao@avoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2006. Roberto Rivelino da Silva - pregoeiro 02/2023. Avorada do Sul, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 6009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS (AJADAVI), através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 62.694,99 (oitenta e dois mil seiscientos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item. ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 20/12/2023. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 16/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 16/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 16/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município http://jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone: (43) 3911-3018, ou no site www.bill.ig.br, sem nenhum custo por parte do solicitante. LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR. Jacarezinho, 18 de dezembro de 2023. Ana Paula Formagio Diretora Departamento Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 264-2023 Disposição nº 092/2023. Pares: Município de Arapongas e EPB LONDRIANA - COMPLEXO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 22.541.453/0001-32. Objeto: Contratação emergencial para aquisição de monitor cardíaco/versor para pronto socorro do pronto atendimento (ambul), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 30.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Despesa: Dispensa o procedimento licitatório a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Retificado pelo Prefeito na data de 14 de dezembro de 2023. Data e Assinatura: EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL Processo Administrativo nº 224-2023 Termo de Credenciamento nº 695 e 696/2023. Pares: Município de Arapongas e NORTE SUL SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.850.311/0001-78, neste ato representada por CRISTIANO CARVALHO VIEIRA, CPF nº 5.174.029-92 e J.C. SERRA DOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 25.528.189/0001-87, neste ato representado por JOZIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CPF nº 620.648-402-15. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantas medicinais no período diário e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento pessoal de clínico geral, clínico geral em atendimento pediátrico, pediatria, atendimento especializado em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inelegibilidade nº 034-2023 - Chamamento Público. Valor: R\$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Dato de Vigência: até 16/01/2025. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I e o Art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2023. Data e Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR

LEI Nº 5.281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre alteração na Lei nº 5.218, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A PRESENTE LEI. ART. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 3.556, de 18 de agosto de 2008, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Anistamento de Condição nos autos de Inquérito Civil nº: MPPR-008.10.000078-S, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, a assinatura, em nome da empresa MAJOKA MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.697.891/0001-75, estabelecida nesta cidade à Rua Junitan nº 2047, Parque Industrial II, nesta cidade, cuja aplicação dos cumprimentos dos requisitos deste, através do processo administrativo nº 25.160/2021. ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Arapongas, 13 de dezembro de 2023. PAULO GRASSANO SÉRGIO ONOFRE BARRIOS DE CARVALHO DA SILVA Secretário Mun. de Desenv. Inovação, Trabalho e Renda Prefeito



visitação para avaliação do Bem Imóvel (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-0031, com o Sr. Fernando Oyama / Coord. da Coordenadoria do Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guaira (PR), em 18 de dezembro de 2023.

Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitações

141618/2023

#### SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC

O Município de Guaira, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde - Porte I) - Situado na Rua Herbert Wendland, s/nº - Bairro Jardim São Paulo - Guaira-PR.

141620/2023

## Ibaiti

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro de 2024), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil. **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vários bairros	Pavimentação de vias	20900,40 m <sup>2</sup>	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 18 de dezembro de 2023

Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

141470/2023

Aviso de licitação  
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 60/2023  
Processo Administrativo nº 515/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>

Ibaiti, 18 de dezembro de 2023  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

141683/2023

## Icaraíma

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 063/2023

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO

DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido, regulador de oxigênio medicinal com fluxômetro, carrinho para oxigênio, fluxômetro e cilindros de oxigênio para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Icaraíma-Pr, conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 07/02/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 horas do dia 07/02/2024. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 180.678,49 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download. <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000, - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraíma, 18 de Dezembro de 2023.

Mirian Carla Mumbach  
Pregoeira

141658/2023

## Ipiranga

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de melhoria e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagem de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica com a execução de atividades em rede energizada de 13,8kv e 34,5kv no Município de Ipiranga, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 182/2023. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga-PR e no e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 13 de dezembro de 2023. ELJANE GOTTEMS - Pregoeira.

141571/2023

## Itaguajé

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 31 de Janeiro do ano de 2024, na Av. Governador Lúpinon, nº 605 em Itaguajé, Paraná, Brasil. **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Vias diversas - Sede do município de Itaguajé - PR	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	10002,88 m <sup>2</sup>	300
02	Vias diversas - Parque Industrial - Sede do município de Itaguajé - PR	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	7840,53 m <sup>2</sup>	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@itaguaje.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaguaje.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 302.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 18 de dezembro de 2023.  
JULIANO RIBEIRO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

Processo Administrativo nº323/23 Protocolo nº73970/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 22 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 22 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Processo Administrativo nº 317/23 Protocolo nº 73917/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m<sup>2</sup>, Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 12 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 12 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo Administrativo nº 320/23 Protocolo nº 73965/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.214,00 m<sup>2</sup>, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 17 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 17 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de dezembro de 2023.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

Processo Administrativo nº 322/23 Protocolo nº 73968/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m<sup>2</sup>, Bairro Estados, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 19 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 19 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023

Objeto: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO GERAL (mobiliário para biblioteca, mobiliário para secretaria escolar, armários em MDF, berço infantil, gaveteiro volante, mesas de trabalho e de reunião, roupeiro casal MDF, conjuntos escolares, móveis de escritório, equipamentos de playground, móveis para refeitório escolar, cama empilhável, colchão para berço e colchonetes), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital podera ser retirado no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) - [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

OBJETO: Aquisição de viatura caracterizada de uso operacional na Segurança Pública para a Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site [http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

Foz do Iguaçu-PR, 18 de dezembro de 2023.  
RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO  
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023

O Município de Ibaíti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 22/01/2024 (vinte e dois de janeiro de 2024), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Paraná, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vários bairros	Pavimentação de vias	20900,40 m <sup>2</sup>	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@ibaity.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaity.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaíti - PR, 18 de dezembro de 2023  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). recebimento das propostas: até às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). Abertura da Licitação: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaity.pr.gov.br](http://www.ibaity.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaity.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti - PR, 18 de dezembro de 2023  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

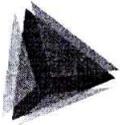
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido, regulador de oxigênio medicinal com fluxômetro, carrinho para oxigênio, fluxômetro e cilindros de oxigênio para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Icaraima-Pr, conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 horas do dia 07/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 horas do dia 07/02/2024. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 180.678,49 (cento e oitenta mil seiscientos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima - PR, 18 de Dezembro de 2023.  
MIRIAN CARLA MUMBACH  
Pregoeira





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano\* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 60

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 515

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0500110301000920363390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 135.666,67

Data de Lançamento do Edital 11/12/2023

Data Abertura 04/01/2024

Data Registro

19/12/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há rota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



# IMPUGNAÇÕES

**A(O) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE IBATI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2023  
PROCESSO Nº 515/2023**

**OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com as características descritas abaixo no Termo de Referência.**

A **LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ("LOCALMED")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.255.403/0001-60, representada neste ato pelo seu representante legal, a seguir denominada simplesmente de IMPUGNANTE, vem através desta, tempestivamente, na forma da legislação vigente, ofertar:

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Com fundamento no item 21.1 do Edital do certame supra identificado, o que faz pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor.

### **I – DA TEMPESTIVIDADE:**

A presente IMPUGNAÇÃO é tempestiva, haja vista que, conforme estabelece o item X do Edital, a impugnação deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes que anteceder a abertura da sessão pública, que ocorrerá em 04/01/2024. Vejamos:

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente.

### **II – DAS INTIMAÇÕES:**

Diante do Princípio da Publicidade requer que todos os atos do presente procedimento administrativo sejam encaminhados via e-mail à [juridico@localmed.med.br](mailto:juridico@localmed.med.br) e/ou Carta Registrada ao endereço: Rua das Embaúbas, 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC - CEP 88.104-561, sob pena de nulidade de todos os atos processuais.

### **III – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

A LOCALMED registra de pronto que confia na lisura, imparcialidade, isonomia e razoabilidade a ser praticada no julgamento pelos Senhores(as) Pregoeiros(as) e Nobre Comissão deste certame, evitando assim a apreciação do mérito pelo Poder Judiciário.

### **IV – DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS:**

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e conseqüentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

O Edital de licitação deve ter como base a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, acontece que o Edital está descrito de maneira a restringir a participação de outras empresas interessadas, aumentando a competitividade ao certame.

Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” referente ao equipamento, conforme segue abaixo:

**A. ALTERAR DE:** possuir mínimo 280DB;

PARA: possuir mínimo 250DB

JUSTIFICATIVA: A faixa dinâmica é um recurso utilizado para ajustar os níveis de cinza que uma imagem ultrassonográfica pode ter. A alteração permitirá um maior número de participantes do certame, não interferindo na qualidade de imagem dos equipamentos ofertados.

**B. ALTERAR DE:** Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz

PARA: Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz

JUSTIFICATIVA: A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas.

### **PARA PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega previsto em Edital é de 30 (trinta) dias úteis, no entanto, faz-se necessária a retificação do prazo para no mínimo 90 (noventa) dias.

Faz-se necessário a retificação dos prazos, considerando que o prazo estabelecido tem sido inexecutável pelas empresas deste seguimento. Inúmeros certames têm sido corrigidos e/ou até mesmo desertos em virtude do prazo de entrega, conforme demonstrado no Anexo I deste instrumento.

Gostaríamos de ressaltar que, para nós, o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos é de extrema importância, no entanto, nos deparamos com circunstâncias imprevistas que afetaram diretamente a capacidade de entrega dentro de prazos mais curtos. As seguintes razões fundamentam nossa solicitação de alteração no prazo de entrega:

No momento, durante o processo de importação, as empresas nacionais estão enfrentando atrasos significativos devido a questões logísticas e burocráticas relacionadas aos órgãos regulatórios de importação. Esses atrasos estão fora de nosso controle direto e têm impacto direto na data de chegada do equipamento.

Localmed Comércio e Locação de Equipamentos LTDA.

R. Ta Des Embaúbas, 601 - Fazenda Santo Antônio – São José/SC – CEP 88.104-561.

Fone: (48) 3251 - 8800

As restrições de transporte aéreo e marítimo decorrentes da pandemia de COVID-19 afetaram a disponibilidade de voos e navios, resultando em redução de capacidade e cronogramas de transporte alterados. Essas restrições imprevistas afetaram as importações em geral, contribuindo para os atrasos na entrega.

Após o advento da pandemia de COVID-19, as autoridades aduaneiras têm implementado medidas de segurança mais rigorosas, resultando em verificações mais detalhadas e processos de liberação alfandegária mais demorados. Isso impactou diretamente o tempo necessário para que qualquer importação seja liberada e entregue às nossas instalações.

Reconhecemos que o cumprimento dos prazos acordados é de suma importância para o sucesso e a satisfação de todas as partes envolvidas. Diante das circunstâncias mencionadas, solicitamos uma alteração no prazo de entrega do objeto, a fim de acomodar os atrasos ocorridos e garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

Estamos comprometidos em envidar todos os esforços para acelerar o processo e garantir a entrega o mais rápido possível. No entanto, solicitamos sua compreensão e flexibilidade em relação à data de entrega, levando em consideração as circunstâncias excepcionais e fora de nosso controle.

Esperamos uma resposta positiva a esta solicitação de alteração no prazo de entrega. Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou participar de reuniões para discutir os detalhes dessa solicitação.

As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas **NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO**, tampouco a sua acurácia e precisão.

#### **V – DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO:**

Solicitamos o aceite das modificações porque não interferem na qualidade do exame, nem no seu manuseio, não causando nenhuma perda ao operador médico e nem ao paciente. Além disso, estas mudanças nas características também auxiliam a Administração Pública e agregará ganho sócio econômico ao pleito, pois caso não seja acatado somente restringirá a participação de mais empresas no certame, diminuindo a concorrência.

Se apenas uma empresa pode oferecer o equipamento exigido, há visível vedação a participação de outras empresas, com características semelhantes ou superiores ao do equipamento exigido podendo inclusive ofertar o menor preço, frustrando o princípio da igualdade.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União ("TCU") já decidiu:

Súmula 177. [...] Inclua a definição de todos os itens que compõem os serviços licitados de forma sucinta e clara, **permitindo que todos os licitantes concorram em igualdade de condições**, conforme o previsto no art. 3º e inciso I do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Diante disto, não pode a Administração Pública favorecer determinadas empresas em desfavor de outras, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado no momento da oferta de lances.

O artigo 3º, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Artigo 3º, § 1º: É vedado aos agentes públicos:

**Localmed Comércio e Locação de Equipamentos LTDA.**

Rua 119 - Pinhaubas, 601 - Fazenda Santo Antônio - São José/SC - CEP 88.104-561.

Fone: (48) 3251 - 8800

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**" (grifos nossos)

O artigo 3º, §1º da Lei 8666/93 positiva o princípio da competitividade. Este importante princípio implementa o princípio da igualdade ao vedar que o administrador público estabeleça regras ou condições no ato convocatório do certame que, por serem dispensáveis ou desproporcionais acabem por excluir potenciais competidores, comprometendo, restringindo ou frustrando o seu caráter competitivo.<sup>1</sup> E isso porque é a competição que proporciona a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração. E para que esse objetivo possa ser alcançado, é indispensável oportunizar o acesso à competição do maior número possível de licitantes.

Em razão de uma imposição legal, ao tomar conhecimento da existência de cláusula editalícia impertinente/irrelevante capaz de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, o administrador público, no exercício do seu poder-dever de autotutela, deverá retificar o ato convocatório a fim de excluir ou retificar as cláusulas eivadas de vício de legalidade, sob pena de manutenção de sua nulidade.

O artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, traz expressa vedação de marca específica:

Nesse sentido, o artigo 7º, § 5º da 8.666/93, traz ainda a vedação de marca específica:

É **vedada** a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifos nossos)

O renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, também nos ensina a respeito:

**A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame**, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais. **O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.** MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed Ed. Malheiros Editores. São Paulo:2002. pg. 262

Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes." **"Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666 foi a redução da**

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Atlas. 2014. p.249.

**margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.**

(...) Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, **em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado**".

Nada poderá ser decidido além do constante no Edital. A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação a posteriori. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública. Tem de escolher a descrição completa e minuciosa. **Certamente, a descrição deve ser clara. Mas "minúcia" não significa "obscuridade". Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade** [...] São os princípios norteadores da licitação a "vinculação ao edital" e o "julgamento objetivo". (JUSTEN FILHO, ano 2003, p. 217)

O doutrinador Marçal Justen Filho<sup>2</sup> destaca também que "*O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias*". (SIC)

Portanto, o Administrador Público responsável por este certame, deverá retificá-lo, no exercício de seu poder-dever, alterando os itens apontados na presente impugnação, eis que frustram o caráter competitivo do certame.

## **VII – DOS PEDIDOS**

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que a presente **IMPUGNAÇÃO**, frente a visível afronta ao Princípio da Igualdade e Competitividade, seja conhecida e julgada **PROCEDENTE** para que:

- a) O presente certame seja SUSPENSO para as devidas adequações de direito, e ato contínuo;
- b) Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam:
  - (i) Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e
  - (ii) Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.

<sup>2</sup> MARÇAL JUSTEN FILHO. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição. Pg. 474.

- c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Por fim, a IMPUGNANTE deixa claro que visualizada de forma clara o seu Direito Líquido e Certo neste Processo Administrativo, confiando no julgamento de forma justa, razoável e legal para se evitar a busca pelo Poder Judiciário.

Nesses termos,

Pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 28 dezembro de 2023.

EDISON

BIANCHI:6931

4373800

Assinado de forma  
digital por EDISON  
BIANCHI:69314373800  
Dados: 2023.12.28  
09:51:04 -03'00'

**LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com as características descritas abaixo no Termo de Referência.

A **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, nº55, galpão 5, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira. CEP 33400-000, na Cidade de Lagoa Santa Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** em face ao instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos que ora passa a aduzir:

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., vem, com fulcro no artigo 41, parágrafo 1º da lei 8666/93 c/c Art. 118, apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** tempestivamente, ao ato convocatório designado pelo pregão presencial nº 060/2023.

**II - DOS FATOS E DO DIREITO**

A legislação pertinente a licitações públicas, em vários artigos é bem clara em solicitar que não haja tratamento desigual entre licitantes.

Podemos realçar no Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o *princípio da igualdade de oportunidade de licitar* entre os participantes de uma licitação.



**"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."**

Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.

Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o *Princípio da Impessoalidade*. Ao se ver na necessidade de aquisição de um aparelho de Ultrassonografia, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Administração Pública, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso.



Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.



***"Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)" (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – p. 15) (d.n)***

***"Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei."***

Uma vez que as solicitações visam a participação de outras empresas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados, a empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**, requer as seguintes modificações:

### **Lote 1 - Item 1 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

**ê-se no edital:** "Preço máximo R\$135.666,67"

**Solicita-se:** O valor citado em edital não contempla um equipamento de ultrassom com tais especificações técnicas, pois trata-se de um equipamento para aplicação cardíaca avançada, onde os softwares possuem valores mais elevados. Podemos ter como base o valor sugerido pelo Ministério da Saúde, disponível no site SIGEM (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>), onde com características técnicas básicas, temos o valor proposto de R\$ 152.600,00 como fica evidenciado na figura abaixo. Por tudo isso, solicitamos que seja revisto o valor proposto do equipamento em questão.



Ver Especificação Sugerida:

Imprimir Ficha



Preço Sugerido  
R\$ 152.600,00

Equipamento portátil sobre rodas com no mínimo de 2000 canais digitais de processamento para obter qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 3D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica - função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual. Imagem de divisão de tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Directional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging, TDI color, TDI Espectral, Modo Tissue. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela (split screen) de 2 canais. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e armazenamento. Acesso instantâneo às imagens em movimento. Cine Loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com tela ampla. Teclas rápidas. Deve permitir arquivar e revisar imagens. Frame rate de pelo menos 400 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Atividade USB no mínimo 33 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM, DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage Storage/Commitment, Worklist, Query, Retrieve, WADO, Modality, Performance/Procedure Step), Structured Reporting. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,1 a 9,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz; Acessórios: impressora a laser ubicada no break compatível com o equipamento.

Em face do exposto, de modo a manter a isonomia do certame e garantir a ampla concorrência entre empresas, sugerimos a alteração do descritivo técnico conforme exposto acima. As alterações não trarão nenhum prejuízo à administração pública e tão pouco para o usuário e operador.

### III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne:

aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, e demais esclarecimentos, outrossim, aguardamos o acolhimento desta impugnação para que as considerações apontadas sejam acatadas.

Termos em que pede Deferimento.

**Lagoa Santa, 27 de dezembro de 2023.**

**LEDIANE  
ALVES  
PINHEIRO:  
00401249670**

Assinado digitalmente por LEDIANE  
ALVES PINHEIRO 00401249670  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=11508222000136, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=certificado digital, CN=LEDIANE  
ALVES PINHEIRO 00401249670  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.12.27 08:56:28-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4





**Assunto:** Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 060/2023 -IBAITI PREFEITURA /IBAITI-PR

**De:** Liandy Fernandes De Souza <liandy.souza@alfamed.com>

**Data:** 27/12/2023, 16:29

**Para:** "licitacao@ibaiti.pr.gov.br" <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

**CC:** "licitacao@olimpioequipamentos.com.br" <licitacao@olimpioequipamentos.com.br>



Prezados boa tarde!

Segue em anexo nossa impugnação referente ao Pregão Eletrônico 060/2023 -IBAITI PREFEITURA /IBAITI-PR

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

*Best regards,*

Liandy Fernandes de Souza

*Analista de Produto – Ultrassom*

*Product Analyst – Ultrasound*

+55 31 3681-6388

+55 31 99912-7937

[www.alfamed.com](http://www.alfamed.com)

#### Aviso Legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor, comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.



## Confidentiality Note

This message, including its attachments, contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.

—Anexos:-----

impugnação.pdf

300KB



# RESPOSTA IMPUGNAÇÕES



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – PMI

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto: “**Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**”

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/19:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Recebo a presente impugnação, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que a impugnação interposta pela empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.405.384/0001-49** ocorreu através do endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br) no dia 27/12/2023 às 16h29min. Assim sendo, a presente impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

**Das Razões da Impugnação**

A empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital solicitando em síntese:

ℓ



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



(...)

Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.

Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o Princípio da Impessoalidade. Ao se ver na necessidade de aquisição de um aparelho de Ultrassonografia, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Administração Pública, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso.

Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.

“Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)” (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – p. 15) (d.n)

Lote 1 - Item 1 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Lê-se no edital: “Preço máximo R\$135.666,67”

Solicita-se: O valor citado em edital não contempla um equipamento de ultrassom com tais especificações técnicas, pois trata-se de um equipamento para aplicação cardíaca avançada, onde os softwares possuem valores mais elevados. Podemos ter como base o valor sugerido pelo Ministério da Saúde, disponível no site

SIGEM

(<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>), onde com características técnicas básicas, temos o valor proposto de R\$ 152.600,00 como fica evidenciado na figura



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



abaixo. Por tudo isso, solicitamos que seja revisto o valor proposto do equipamento em questão.

Em face do exposto, de modo a manter a isonomia do certamente e garantir a ampla concorrência entre empresas, sugerimos a alteração do descritivo técnico conforme exposto acima. As alterações não trarão nenhum prejuízo à administração pública e tão pouco para o usuário e operador.

**III - DO PEDIDO**

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne: aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, e demais esclarecimentos, outrossim, aguardamos o acolhimento desta impugnação para que as considerações apontadas sejam acatadas. (...)

**3. DA ANÁLISE:**

**Preliminarmente**

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever contratar os serviços que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

**No Mérito**

De plano, deve-se ressaltar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de contratação. Em atenção aos princípios administrativos da eficácia e eficiência, deve-se observar o binômio custo-benefício dos itens de forma a garantir a aquisição/contratação de bens e serviços que atendam o interesse público e Institucional com o melhor preço.

Quanto ao valor estimado para a contratação incompatível com os preços de mercado. Os valores estimados para a contratação em comento resultam do pedido de orçamentos à

L



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



empresas do ramo, sendo feita a média entre os valores orçados. A empresa impugnante não demonstrou objetivamente a inexecuibilidade dos preços ora estimados, tendo-se em vista que o valor estimado de uma licitação é composto por uma matriz de preços, públicos e privados, e não apenas por um preço ou contratação isolados.

Assim, não há que se falar em presunção de inexecuibilidade por comparação com apenas uma contratação. Inexecuível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato. De acordo com Marçal Justen Filho, *"a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou."* Conclui esse pensamento ponderando que não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa.

Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexecuível.

#### **4. DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.405.384/0001-49**. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaiti, 28 de dezembro de 2023.

  
**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – PMI

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.”**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/19:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Recebo a presente impugnação, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que a impugnação interposta pela empresa **LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (“LOCALMED”)**, inscrita no CNPJ Nº nº **12.255.403/0001-60**, ocorreu através da plataforma de pregões eletrônicos no dia 28/12/2023 às 13h37min. Assim sendo, a presente impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

**Das Razões da Impugnação**

A empresa **LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (“LOCALMED”)**, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital solicitando em síntese:



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



(...)

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e consequentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes. O Edital de licitação deve ter como base a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, acontece que o Edital está descrito de maneira a restringir a participação de outras empresas interessadas, aumentando a competitividade ao certame. Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA" referente ao equipamento, conforme segue abaixo:

A. ALTERAR DE: possuir mínimo 280DB;

PARA: possuir mínimo 250DB JUSTIFICATIVA: A faixa dinâmica é um recurso utilizado para ajustar os níveis de cinza que uma imagem ultrassonográfica pode ter. A alteração permitirá um maior número de participantes do certame, não interferindo na qualidade de imagem dos equipamentos ofertados.

B. ALTERAR DE: Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz

PARA: Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz JUSTIFICATIVA: A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas.

PARA PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega previsto em Edital é de 30 (trinta) dias úteis, no entanto, faz-se necessária a retificação do prazo para no mínimo 90 (noventa) dias. Faz-se necessário a retificação dos prazos, considerando que o prazo estabelecido tem sido inexecutável pelas empresas deste seguimento. Inúmeros certames têm sido corrigidos e/ou até mesmo desertos em virtude do prazo de entrega, conforme demonstrado no Anexo I deste instrumento. Gostaríamos de ressaltar que, para nós, o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos é de extrema importância, no entanto, nos deparamos com circunstâncias imprevistas que afetaram diretamente a capacidade de entrega dentro de prazos mais curtos. As seguintes razões fundamentam nossa solicitação de alteração no prazo de entrega: No momento, durante o processo de importação, as empresas nacionais estão enfrentando atrasos significativos devido a questões logísticas e burocráticas relacionadas aos órgãos



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



regulatórios de importação. Esses atrasos estão fora de nosso controle direto e têm impacto direto na data de chegada do equipamento. As restrições de transporte aéreo e marítimo decorrentes da pandemia de COVID-19 afetaram a disponibilidade de voos e navios, resultando em redução de capacidade e cronogramas de transporte alterados. Essas restrições imprevistas afetaram as importações em geral, contribuindo para os atrasos na entrega. Após o advento da pandemia de COVID-19, as autoridades aduaneiras têm implementado medidas de segurança mais rigorosas, resultando em verificações mais detalhadas e processos de liberação alfandegária mais demorados. Isso impactou diretamente o tempo necessário para que qualquer importação seja liberada e entregue às nossas instalações. Reconhecemos que o cumprimento dos prazos acordados é de suma importância para o sucesso e a satisfação de todas as partes envolvidas. Diante das circunstâncias mencionadas, solicitamos uma alteração no prazo de entrega do objeto, a fim de acomodar os atrasos ocorridos e garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos. Estamos comprometidos em envidar todos os esforços para acelerar o processo e garantir a entrega o mais rápido possível. No entanto, solicitamos sua compreensão e flexibilidade em relação à data de entrega, levando em consideração as circunstâncias excepcionais e fora de nosso controle. Esperamos uma resposta positiva a esta solicitação de alteração no prazo de entrega. Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou participar de reuniões para discutir os detalhes dessa solicitação. As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO, tampouco a sua acurácia e precisão (...)

### **3. DA ANÁLISE:**

#### **Preliminarmente**

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

L



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Sabe-se que a Administração Pública tem o dever contratar os serviços que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

#### **No Mérito**

De plano, deve-se ressaltar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de contratação. Em atenção aos princípios administrativos da eficácia e eficiência, deve-se observar o binômio custo-benefício dos itens de forma a garantir a aquisição/contratação de bens e serviços que atendam o interesse público e Institucional com o melhor preço.

O objetivo do certame, embora busque a máxima competitividade possível, é o de permitir que uma amplitude de empresas possam ofertar seus produtos desde que atendam as especificações requeridas pela Administração.

Torna-se inviável para a Administração adaptar-se às limitações de determinada empresa, em vez de a empresa adaptar-se às necessidades da Administração.

Dito isso, de acordo com memorando interno encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde e em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do instrumento convocatório, sendo mantido da maneira em que se encontra.

Em relação ao prazo de entrega ao compulsarmos os autos para análise quanto aos prazos de entrega indicados nos orçamentos recebidos que compõem a pesquisa de mercado constatamos que o prazo de entrega indicado é de 30 dias. Portanto, o prazo não se mostra exíguo, o que não limitaria a participação de empresas e frustraria o caráter competitivo da licitação.

Cumprido esclarecer, ainda, se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme se depreende da interpretação extensiva do artigo 78, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela **LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ("LOCALMED")**, inscrita no CNPJ Nº nº

L



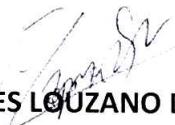
**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**12.255.403/0001-60.** Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaiti, 28 de dezembro de 2023.

  
**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – PMI

#### 1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.”**

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

##### Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/19:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Recebo a presente impugnação, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que a impugnação interposta pela empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49** ocorreu através do endereço eletrônico [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br) no dia 27/12/2023 às 16h29min. Assim sendo, a presente impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

##### Das Razões da Impugnação

A empresa **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital solicitando em síntese:

(...)

Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.

Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o Princípio da Impessoalidade. Ao se ver na necessidade de aquisição de um aparelho de Ultrassonografia, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Administração Pública, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso.

Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.

“Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)” (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – p. 15) (d.n)

Lote 1 - Item 1 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Lê-se no edital: “Preço máximo R\$135.666,67”

Solicita-se: O valor citado em edital não contempla um equipamento de ultrassom com tais especificações técnicas, pois trata-se de um equipamento para aplicação cardíaca avançada, onde os softwares possuem valores

mais elevados. Podemos ter como base o valor sugerido pelo Ministério da Saúde, disponível no site SIGEM (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>), onde com características técnicas básicas, temos o valor proposto de R\$ 152.600,00 como fica evidenciado na figura abaixo. Por tudo isso, solicitamos que seja revisto o valor proposto do equipamento em questão.

Em face do exposto, de modo a manter a isonomia do certamente e garantir a ampla concorrência entre empresas, sugerimos a alteração do descritivo técnico conforme exposto acima. As alterações não trarão nenhum prejuízo à administração pública e tão pouco para o usuário e operador.

### III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne: aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, e demais esclarecimentos, outrossim, aguardamos o acolhimento desta impugnação para que as considerações apontadas sejam acatadas. (...)

### 3. DA ANÁLISE:

#### Preliminarmente

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever contratar os serviços que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

#### No Mérito

De plano, deve-se ressaltar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de contratação. Em atenção aos princípios administrativos da eficácia e eficiência, deve-se observar o binômio custo-benefício dos itens de forma a garantir a aquisição/contratação de bens e serviços que atendam o interesse público e Institucional com o melhor preço.

Quanto ao valor estimado para a contratação incompatível com os preços de mercado. Os valores estimados para a contratação em comento resultam do pedido de orçamentos à empresas do ramo, sendo feita a média entre os valores orçados. A empresa impugnante não demonstrou objetivamente a inexecuibilidade dos preços ora estimados, tendo-se em vista que o valor estimado de uma licitação é composto por uma matriz de preços, públicos e privados, e não apenas por um preço ou contratação isolados.

Assim, não há que se falar em presunção de inexecuibilidade por comparação com apenas uma contratação. Inexecuível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato. De acordo com Marçal Justen Filho, "a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais infimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou." Conclui esse pensamento ponderando que não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa.

Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexecuível.

### 4. DISPOSITIVO:

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela **ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.405.384/0001-49**. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaíti, 28 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2023  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – PMI

### 3. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.”**

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

**Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.**

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024/19:

*Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Recebo a presente impugnação, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 21 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que a impugnação interposta pela empresa **LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (“LOCALMED”)**, inscrita no CNPJ Nº nº 12.255.403/0001-60, ocorreu através da plataforma de pregões eletrônicos no dia 28/12/2023 às 13h37min. Assim sendo, a presente impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

#### **Das Razões da Impugnação**

A empresa **LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (“LOCALMED”)**, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital solicitando em síntese:

(...)

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e conseqüentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes. O Edital de licitação deve ter como base a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, acontece que o Edital está descrito de maneira a restringir a participação de outras empresas interessadas, aumentando a competitividade ao certame. Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” referente ao equipamento, conforme segue abaixo:

A. ALTERAR DE: possuir mínimo 280DB;

PARA: possuir mínimo 250DB JUSTIFICATIVA: A faixa dinâmica é um recurso utilizado para ajustar os níveis de cinza que uma imagem ultrassonográfica pode ter. A alteração

permitirá um maior número de participantes do certame, não interferindo na qualidade de imagem dos equipamentos ofertados.

B. ALTERAR DE: Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz

PARA: Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz JUSTIFICATIVA: A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica e permite que um número maior de fabricantes participe da concorrência. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas.

PARA PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega previsto em Edital é de 30 (trinta) dias úteis, no entanto, faz-se necessária a retificação do prazo para no mínimo 90 (noventa) dias. Faz-se necessário a retificação dos prazos, considerando que o prazo estabelecido tem sido inexequível pelas empresas deste seguimento. Inúmeros certames têm sido corrigidos e/ou até mesmo desertos em virtude do prazo de entrega, conforme demonstrado no Anexo I deste instrumento. Gostaríamos de ressaltar que, para nós, o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos é de extrema importância, no entanto, nos deparamos com circunstâncias imprevistas que afetaram diretamente a capacidade de entrega dentro de prazos mais curtos. As seguintes razões fundamentam nossa solicitação de alteração no prazo de entrega: No momento, durante o processo de importação, as empresas nacionais estão enfrentando atrasos significativos devido a questões logísticas e burocráticas relacionadas aos órgãos regulatórios de importação. Esses atrasos estão fora de nosso controle direto e têm impacto direto na data de chegada do equipamento. As restrições de transporte aéreo e marítimo decorrentes da pandemia de COVID-19 afetaram a disponibilidade de voos e navios, resultando em redução de capacidade e cronogramas de transporte alterados. Essas restrições imprevistas afetaram as importações em geral, contribuindo para os atrasos na entrega. Após o advento da pandemia de COVID-19, as autoridades aduaneiras têm implementado medidas de segurança mais rigorosas, resultando em verificações mais detalhadas e processos de liberação alfandegária mais demorados. Isso impactou diretamente o tempo necessário para que qualquer importação seja liberada e entregue às nossas instalações. Reconhecemos que o cumprimento dos prazos acordados é de suma importância para o sucesso e a satisfação de todas as partes envolvidas. Diante das circunstâncias mencionadas, solicitamos uma alteração no prazo de entrega do objeto, a fim de acomodar os atrasos ocorridos e garantir a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos. Estamos comprometidos em envidar todos os esforços para acelerar o processo e garantir a entrega o mais rápido possível. No entanto, solicitamos sua compreensão e flexibilidade em relação à data de entrega, levando em consideração as circunstâncias excepcionais e fora de nosso controle. Esperamos uma resposta positiva a esta solicitação de alteração no prazo de entrega. Ficamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou participar de reuniões para discutir os detalhes dessa solicitação. As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO, tampouco a sua acurácia e precisão (...)

### 3. DA ANÁLISE:

#### Preliminarmente

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Sabe-se que a Administração Pública tem o dever contratar os serviços que satisfaçam seus interesses de acordo com suas necessidades.

Por oportuno, é necessário esclarecer que o prazo para decisão das impugnações pelo pregoeiro é de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme previsto no § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

#### No Mérito

De plano, deve-se ressaltar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração Pública a definição fundamentada e justificada da especificação dos itens a serem objetos de contratação. Em atenção aos princípios administrativos da eficácia e eficiência, deve-se observar o binômio custo-benefício dos itens de forma a garantir a aquisição/contratação de bens e serviços que atendam o interesse público e Institucional com o melhor preço.

O objetivo do certame, embora busque a máxima competitividade possível, é o de permitir que uma amplitude de empresas possam ofertar seus produtos desde que atendam as especificações requeridas pela Administração.

Torna-se inviável para a Administração adaptar-se às limitações de determinada empresa, em vez de a empresa adaptar-se às necessidades da Administração.

Dito isso, de acordo com memorando interno encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde e em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do instrumento convocatório, sendo mantido da maneira em que se encontra.

Em relação ao prazo de entrega ao compulsarmos os autos para análise quanto aos prazos de entrega indicados nos orçamentos recebidos que compõem a pesquisa de mercado constatamos que o prazo de entrega indicado é de 30 dias. Portanto, o prazo não se mostra exíguo, o que não limitaria a participação de empresas e frustraria o caráter competitivo da licitação.

Cumpra esclarecer, ainda, se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme se depreende da interpretação extensiva do artigo 78, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

#### 4. DISPOSITIVO:

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela **LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** ("LOCALMED"), inscrita no CNPJ Nº nº 12.255.403/0001-60. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido.

É a decisão deste agente que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaíti, 28 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação



---

# RECURSO ADMINISTRATIVO

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-PMI – PROCESSO Nº 515/2023**

**HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA “HEALTH”,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.749.060/0001-72, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1614, sala 1503, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.150-224, neste ato representado na forma do contrato social, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão de classificação da empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA “KDN” como 1ª colocada, SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME “SC MEDICAL” como 2ª colocada, MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. “ MEDICAL SIL” como 3ª colocada, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA “ MVR” como 4º colocada, e a MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA como 5º colocada,** pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

## RESUMO DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico para a aquisição de aparelho de “ultrassom”, por menor preço, com a características mínimas:

“EQUIPAMENTOS DIVERSOS Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. **Imagem Trapezoidal** - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. **Modo Doppler Contínuo**. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. **Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples**. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para **visualização** e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. **Software de análise automática em tempo real da curva Doppler**. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine I TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento devera possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento devera possuir **braço articulável** com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED “MONITOR”. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, **possuir mínimo 280DB**, CONTER minimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 **portas ativas** para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; **Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz**; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, n° der eg istro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.”

**(GRIFO NOSSO)**

Conforme será demonstrado a seguir, a classificação das empresas “KDN” como 1ª colocada, “SC MEDICAL” como 2ª colocada, “MEDICAL SIL” como 3ª colocada, “M V R” como 4ª colocada, e a “MEDICALWAY” como 5ª colocada, é eivada de vícios e não merece prosperar.

### DA ILEGALIDADE NA CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO INOBSERVÂNCIA DO CRITÉRIOS MÍNIMOS PREVISTOS EM EDITAL

DESCUMPRIMENTO DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA AO EDITAL PELA “KDN” COMO 1ª COLOCADA, “SC MEDICAL” COMO 2ª COLOCADA E DA “MEDICAL SIL” COMO 3ª COLOCADA, “M V R” COMO 4ª COLOCADA e a “MEDICALWAY” como 5ª colocada

Prefacialmente, cumpre esclarecer que as empresas em referência ofertaram aparelho de ultrassonografia diagnóstica da fabricante VINNO, modelo X 2.

Assim, diante da identidade do produto, as razões técnicas que tornam a classificação da 1ª colocada ilegal, também se estendem à classificação da 2ª, 3ª e 4ª colocada, pelo que passamos a detalhar a seguir.

#### **Edital solicita “Pacote de cálculos específicos”**

O Manual do Fabricante Vinno, disponível no site da ANVISA em sua página 168, informa sobre quais tipos de cálculo o equipamento oferece, e não consta o “pacote de cálculo específico” previsto no Edital.

As empresas em questão ofertaram os modelos, ao qual não possui pacote de cálculos específicos exigido.

Ou seja, o modelo ofertado pelas empresas em epígrafe não atende ao Referido Edital

#### **Edital solicita: “Software de análise automática em tempo real da curva Doppler”**

Insta ressaltar que, mais uma vez as empresas, tentam induzir o Ilustre Pregoeiro ao erro, o software de análise automática em tempo real da curva Doppler, também não consta no manual da ANVISA.

As empresas em epígrafe ofertaram equipamentos que não possuem funções solicitadas pelo Referido Edital

**Edital solicita: “Modo Doppler Contínuo”**

Cumpra apontar que, o modelo ofertado não possui o SOFTWARE solicitado, no Manual da ANVISA na página 59, se refere somente ao Doppler.

Ora, mais uma vez as empresas em epígrafe tentam confundir o Sr. Pregoeiro, ofertando um modelo que não possui o “Modo Doppler Contínuo”.

Ou seja, o modelo ofertado não atende ao Referido Edital, por não possui o Software solicitado.

**Edital solicita: “Braço articulável”**

Conforme o Manual da ANVISA em sua página 2, o modelo ofertado não possui Braço articulável.

Ou seja, as empresas tentam a todo momento levar o Sr. Pregoeiro ao erro, ofertando um equipamento que não contém as especificações solicitada em seu Referido Edital.

**Edital solicita: “Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.”**

Cumpra esclarecer que, mais uma vez a falta de informações importante no Manual da ANVISA do aparelho ofertado pelas empresas em questão

O Manual da Anvisa, página 66 da referida empresa o equipamento ofertado da marca Vinno modelo X2, não consta a informação de aumento em 20% no campo de visão.

Sendo assim é ilegal comprar um produto sem informações essenciais solicitada em Edital.

Conforme exaustivamente exposto acima, é patente inadequação do modelo marca VINNO modelo X2, ao Edital razão pela qual a decisão de classificação dessas empresas como 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocada e evitada de vícios e não merece prosperar.

**DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA “MEDICALWAY”**

Prefacialmente cumpra esclarecer que, a empresa Medicalway 5ª colocada ofertou o equipamento da marca Mindray modelo DC-60.

Conforme será demonstrado a seguir, a classificação da empresa “MEDICALWAY”, é eivada de vícios e não merece prosperar.

**Edital solicita: “Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz”**

O Referido Edital solicita transdutor Linear com as frequências de 4.0 a 15 MHz, o equipamento ofertado possui 3-14 MHz de frequência, ou seja, inferior ao solicitado.

O modelo ofertado pela empresa “MEDICALWAY” NÃO POSSUI ALCANCE DA FREQUÊNCIA SOLICITADA, sendo assim esse equipamento não entrega o previsto no termo de referência, vejamos a seguir.

**mindray**  
healthcare within reach

Convexo Volumétrico D7-2E	Banda de frequência 1,0 a 9,0 MHz Campo de visão máximo 90 graus	Abdômen Obstétrico Medicina Fetal Ecocardiografia fetal Ginecológico Outros	
Convexo Volumétrico D7-2	Banda de frequência 1,0 a 9,0 MHz Campo de visão máximo 90 graus	Abdômen Obstétrico Medicina Fetal Ecocardiografia fetal Ginecológico Outros	
Linear 7L4A	Banda de frequência 3,0 a 14,0 MHz Campo de visão 40 mm	Mamas Cerebrovascular Medicina de emergência Musculoesquelético Vascular Testículos Tireoide Pequenas Partes Outros	
Linear 7L4B	Banda de frequência 3,0 a 14,0 MHz Campo de visão 40 mm	Mamas Cerebrovascular Medicina de emergência Musculoesquelético Vascular Testículos Tireoide Pequenas Partes Outros	
Linear L13-3	Banda de frequência 3,0 a 14,0 MHz Campo de visão 40 mm	Mamas Cerebrovascular Medicina de emergência Musculoesquelético Ortopédico Nervos Vascular Testículos Tireoide Pequenas Partes Outros	
Linear L14-6NE	Banda de frequência 3,0 a 16,0 MHz Campo de visão 40 mm 192 elementos cristais	Cerebrovascular Medicina de emergência Musculoesquelético Ortopédico Nervos Vascular Testículos Pequenas Partes Intraoperatório Oftalmologia	

A inferioridade na frequência do modelo ofertado compromete diretamente os resultados.

Assim, claramente, o modelo DC-60 da marca Mindray, ofertado pela 5ª colocada não atende aos termos e especificações mínimos previstos no Edital.

Tendo em vista a ilegalidade da classificação dos colocados, tem que se o modelo ofertado pela Health não so atende integralmente ao Edital, como representa a melhor opção de compra do poder público por ser um modelo de ultima geração.

### CONCLUSÃO

Isto posto, entende-se que o Instrumento Convocatório foi elaborado definindo as regras e procedimentos específicos, os quais se encontram disponibilizados de forma taxativa no instrumento convocatório, não oferecendo oportunidade para desvios ou ainda subjetivismos acerca das exigências.

A proposta apresentada pela "HEALTH" atende a todos os requisitos exigidos no Edital, e o modelo vencedor é a melhor aquisição pelo Poder Público, não só pelas suas características técnicas, como também pelo valor.

### DO PEDIDO

Ante o exposto, REQUER que seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO a fim de que seja revista a classificação da "KDN" COMO 1ª COLOCADA, "SC MEDICAL" COMO 2ª COLOCADA E DA "MEDICAL SIL" COMO 3ª COLOCADA, "M V R" COMO 4ª COLOCADA e a "MEDICALWAY" como 5ª colocada, haja vista a grave ilegalidade e desrespeito às exigências e características do descritivo dos itens ofertados e ainda do grave desrespeito ao princípio da economicidade e ampla concorrência, sob pena de incorrer em flagrante ato de improbidade administrativa.

Requer que seja declarado a "HEALTH" vencedora por oferecer o melhor bem, e procedendo à homologação do Certame.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024.



---

# CONTRARRAZÕES

## DOCUMENTO OFICIAL DE DEFESA

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 60/2023 - Processo Administrativo Nº 515/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com as características descritas abaixo no Termo de Referência.

A empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.346.590/0001-44, com sede na Rua DA LUZ, 51/JD. MORUMBI, CAMBÉ/PR, Telefone 433316-7108, e-mail: kdn.licitacao@gmail.com, através de seu representante legal o Sra. KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO, portadora do Documento de Identidade Nº 10.377.042-4 e do CPF Nº 076.664.379-43, abaixo assinado, nos termos do Edital do Processo supra citado e com base nas disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes, vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor CONTRA-RAZÃO.

Lei Nº 10.520/02, Artigo 4, Inciso XVIII:

*Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

## CONTRA-RAZÃO

A licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Caput do Art. 3º da Lei 8.666/1993:

*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".*

No processo acima referenciado, em defesa a nossa proposta, contra o proponente **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, baseados no disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 – e suas alterações, bem como pelas normas contidas no edital,

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44

Tel: 43 3316-7108 INC.EST. 90864605-37

E-MAIL: [kdn.produtoshospitalares@hotmail.com](mailto:kdn.produtoshospitalares@hotmail.com)  
RUA DA LUZ, 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBE PR

KAMILA DARDENGO DO  
NASCIMENTO:07666437943  
37943  
Assinado de forma digital por  
KAMILA DARDENGO DO  
NASCIMENTO:07666437943  
Dados: 2024.01.11 13:45:18  
-03'00"

pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, como nos faculta a Lei.

A presente CONTRA-RAZÃO visa solicitar revisão do recurso apresentado pelos proponentes referenciados.

## DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Conforme analisado o recurso do proponente **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, fica claro que o mesmo tenta ludibriar o departamento de licitações, técnico e jurídico com alegações errôneas e sem fundamentos, conforme comprovaremos abaixo.

Sobre a Peça Recursal apresentada pela **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, o mesmo alega que não atendemos nos seguintes pontos:

- Pacote de cálculos específicos;
- Software de análise automática em tempo real da curva Doppler;
- Modo Doppler Contínuo;
- Braço articulável;
- Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.

Sobre o primeiro ponto colocado em questão, o modelo **X2** compreende a todos os pacotes de cálculos necessários para pleno funcionamento, inclusive os específicos, conforme pode ser consultado na página 106/282 do manual disponibilizado pela ANVISA, vejamos:

*Observação, segue link do manual anexado ao portal da ANVISA:*

<https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25361327401201792/anexo/T14188990/noArquivo/IU80102512113.1.pdf?Authorization-Guest>.

## 10 Medição e cálculo

Os resultados de medição, de cálculo e de cálculos específicos das imagens de ultrassom podem ser usados para complementar outras abordagens clínicas. A precisão das medições depende não somente da precisão do sistema, mas também do impacto das diferentes abordagens médicas. Se necessário, indique a abordagem médica relevante para a medição e o cálculo. Enquanto isso, registre os detalhes do pesquisador, o método de cálculo e o banco de dados no sistema. Consulte o artigo original relevante, pois há algumas abordagens de operação clínica recomendadas por pesquisadores.

Observação: antes de começar um exame, geralmente é necessário inserir as informações do novo paciente. Consulte o capítulo 4. Todas as medições podem ser repetidas, contanto que a medição seja selecionada novamente.

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44

Tel: 43 3316-7108 INC.EST. 90864605-37

E-MAIL: [kdn.produtoshospitalares@hotmail.com](mailto:kdn.produtoshospitalares@hotmail.com)  
RUA DA LUZ, 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBE PR

KAMILLA  
DARDENGO DO  
NASCIMENTO:07666  
437943

Assinado de forma digital por  
KAMILLA DARDENGO DO  
NASCIMENTO:07666437943  
Data: 2024.01.11 13:45:31  
-0100

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom **X2** já possui de forma integrada o Software de análise automática em tempo real da curva Doppler, conforme pode ser consultado na página 3/282 do manual disponibilizado pela ANVISA, vejamos:

Este dispositivo é um sistema profissional de digitalização em tempo real de alto desempenho, baseado na inovadora plataforma de RF. As diversas sondas possibilitam muitas aplicações.

Este dispositivo fornece as seguintes possibilidades de diagnósticos:

- Modo B, modo M
- Modo CF e PDI
- Doppler espectral: onda pulsada e onda contínua (PW e CW)
- Doppler tecidual (TD)
- Software para análise automática em tempo real das curvas (Doppler)
- Geração de imagem de velocidade do tecido (TVI)
- Modo de volume: 3D e 4D (3D em tempo real)

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom **X2** possui a análise automática e em tempo real das curvas Doppler, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas.

*Com todo respeito, não conseguimos entender como o proponente recursante descreve alegações sem nenhuma fundamentação; com qual intuito o mesmo possui esse desejo em nos desclassificar com informações errôneas?*

Continuando, sobre o terceiro ponto colocado em questão, é solicitado que o equipamento contenha o Modo Doppler Contínuo, desta forma, essa possibilidade pode ser verificada a página 74/282 do manual disponibilizado pelo portal da ANVISA, vejamos:

### **6.2 Modo Doppler (Contínuo)**

O Modo Doppler Contínuo foi feito para compensar o déficit do Power Doppler e do Doppler colorido. Se comparado aos demais, suas vantagens são: menos dependência do ângulo de incidência, ausência de distorção, menos dependência da direção e fluxosensível a baixo.

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom **X2** possui o Modo Doppler Contínuo integrado em seu sistema, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas.

Sobre o quarto ponto colocado em questão, é solicitado que o equipamento contenha braço articulável, desta forma, essa possibilidade pode ser verificada a página 277/282 do manual disponibilizado pelo portal da ANVISA, vejamos:

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44

Tel: 43 3316-7108 INC.EST. 90864605-37

E-MAIL: [kdn.produtoshospitalares@hotmail.com](mailto:kdn.produtoshospitalares@hotmail.com)  
RUA DA LUZ, 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBE PR

KAMILLA  
DARDENGO DO  
NASCIMENTO:07  
666437943

Assinado de forma digital por  
KAMILLA DARDENGO DO  
NASCIMENTO:07666437943  
Data: 2024.01.11 13:45:46  
-03'00'

#### 14.2.4 Design do console

- Três e/ou quatro portas ativas
- Armazenamento da impressora em preto/branco integrado
- Gancho do cabo inferior da sonda para gerenciamento de cabos
- 3 or 4 suportes da sonda removíveis para limpeza e lavagem
- Braço articulável para facilidade na utilização
- Rodas giratórias flexíveis com diâmetro de 125 mm com mecanismo de bloqueio frontal

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom **X2** possui braço articulável para utilização, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas.

Para finalizar os pontos (inverídicos) apontados pelo proponente **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, o mesmo alega que não atendemos ao requisito da imagem trapezoidal com possibilidade de aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.

Conforme a página 77 (66/282) do manual do modelo **X2**, fica claro o atendimento do edital, conforme vemos abaixo:

#### 5.2.2 Visualização trapezoidal

A visualização trapezoidal ampliará a área de digitalização para permitir que o operador tenha uma área de visão maior. Por exemplo, a imagem de digitalização da sonda linear é um retângulo, mas após ativar esta função, a imagem de digitalização será alterada para um trapezoide, que terá uma visão de digitalização maior na parte inferior.

Depois que "TView" no menu de modo "B" é selecionado, este botão será iluminado, e a imagem de digitalização terá um formato trapezoidal para proporcionar uma visão mais ampla na parte inferior.

Conforme visto acima, ativada a função da visualização trapezoidal, a visão será postada "**maior**" na parte inferior, proporcionando uma visão **muito mais ampla**, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas. Caso o proponente esteja se privando por uma informação numérica, pela falta dela afirmamos a ele que o dispositivo faz uma leitura de 100% do aumento da imagem. Toda vez que não se encontra uma informação numérica para o Aparelhos de Ultrassom, se considera 100% o campo numérico.

Possivelmente o proponente recursante deixou de se atentar ao novo Manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (link acima), assim, inserindo informações infundadas, tentando apenas ludibriar o departamento de licitações, técnico e jurídico.

Solicitamos respeitosamente que a peça recursal do proponente seja imediatamente desconsiderada, pelo simples fato de registrar informações errôneas e sem fundamentos.

Ora, está claro e cristalino que o concorrente recorrente está querendo tumultuar e PROCRASTINAR o processo licitatório o que é deplorável.

O que ora contrarrazoante traz a lume, são questões que devem ser analisadas, uma vez que o concorrente recorrente, ao ver que a **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** foi sagrada vencedora do processo, tenta tumultuar o mesmo e o procrastinar.

A empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, tem certeza que essa comissão manterá a decisão de lhe declarar vencedora do certame, passando para a fase de adjudicação para essa empresa contrarrazoante, desconsiderando os argumentos do proponente recorrente.

Sem mais, por atender plenamente aos requisitos em edital, finalizamos os fatos.

## DO DIREITO

Como restou-se comprovado, em razão do proponente **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA** apresentar recurso sem fundamentações, comprovamos diante desta CONTRA-RAZÃO, que o proponente não tem conhecimento do que descreveu e, ainda, querendo achar brecha pra nos desclassificar erroneamente.

Deverá ser observado o dispositivo previsto nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Nº 8.666/93:

**Art. 43.** *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

**IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**

No âmbito do Princípio Administrativo da Isonomia, só poderão ser classificados aqueles Licitantes que ofertaram o produto de acordo com as características editalícias.

Para corroborar diante de nossas argumentações, invocamos o Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho, in, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª Edição, página 850, in verbis:

**"4.8) Fundamentação de nova decisão**

*O recorrente tem o encargo de indicar o fim concreto por ele pleiteado. Esse fim deverá ser compatível com o direito aplicável e com a lesão invocada pelo próprio recorrente, sob pena de não-conhecimento..."*

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44

Tel: 43 3316-7108 INC.EST. 90864605-37

E-MAIL: [kdn.produtoshospitalares@hotmail.com](mailto:kdn.produtoshospitalares@hotmail.com)  
RUA DA LUZ, 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBE PR

KAMILLA  
DARDENGO DO  
NASCIMENTO:076  
66437943  
Assinado de forma digital  
por KAMILLA DARDENGO  
DO  
NASCIMENTO:07666437943  
Data: 2024.01.11 13:46:13  
-03'00'

Quanto ao mérito do recurso interposto pela empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA** se não for fulminado pelas questões preliminares acima alegadas (recurso protelatório), deverá ser desconsiderada, em razão de que suas alegações são infundadas, uma vez que os fatos apresentados pela empresa contrarrazoante, demonstra sua capacidade técnica e o produto ofertado atendem as necessidades estipuladas em edital.

Ora, está claro e cristalino que o concorrente recorrente está querendo tumultuar e PROCRASTINAR o processo licitatório o que é deplorável.

O que ora contrarrazoante traz a lume, são questões que devem ser analisadas, uma vez que o concorrente recorrente, ao ver que a **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** foi sagrada vencedora do processo, tenta tumultuar o mesmo e o procrastinar.

A empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, tem certeza que essa comissão manterá a decisão de lhe declarar vencedora do certame, passando para a fase de adjudicação para essa empresa contrarrazoante, desconsiderando os argumentos do proponente recorrente.

## DO PEDIDO

Pelo exposto e diante destas constatações, certos da compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nossa Contra-Razão para o ato recorrido, não admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto, inexistem quaisquer elementos capazes de sugerir que o recurso da **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA** deva prosperar.

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a desconsideração das alegações contidas no recurso da empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, permitindo que esta forneça os equipamentos ofertados, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a recorrida espera e aguarda confiante que o presente CONTRA-RAZÃO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora!

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

**Nestes Termos,  
P. Deferimento**

Cambé, 11 de Janeiro de 2024.

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44

Tel: 43 3316-7108 INC.EST. 90864605-37

E-MAIL: [kdn.produtoshospitalares@hotmail.com](mailto:kdn.produtoshospitalares@hotmail.com)

RUA DA LUZ, 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBE PR



**KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**

**CNPJ: 39.346.590/0001-44**

**I.E.: 90.864.605-37**

**ENDEREÇO: RUA DA LUZ, 51**

**FONE: 43 3316-7108 - JD. MORUMBI**

**CEP 86191-770 - CAMBÉ - PR**

KAMILLA  
DARDENGO DO  
NASCIMENTO: 0766  
6437943

Assinado de forma digital por  
KAMILLA DARDENGO DO  
NASCIMENTO: 07666437943  
Dados: 2024.01.11 13:46:41  
-03'00'

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44

Tel: 43 3316-7108 INC.EST. 90864605-37

E-MAIL: [kdn.produtoshospitalares@hotmail.com](mailto:kdn.produtoshospitalares@hotmail.com)  
RUA DA LUZ, 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBE PR



Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ/PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ/PR**

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023-PMI – PROCESSO Nº 515/2023**

**1. - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., com as características descritas abaixo no Termo de Referência:

Com referência ao Edital supracitado e tendo tomado conhecimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA ("HEALTH")**, aqui denominada **recorrente**, contra as alegações, aqui denominada **recorrida**, vem tempestivamente, com base na verdade e honestidade dos fatos e na justiça, assim como apregoa na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, requerer junto ao Presidente da Comissão de Licitação que seja Indeferido o presente Recurso Administrativo pelos fatos descritos através das **contra razões** presente nos indicativos abaixo:

**Das razões do contra recurso.**

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

**LORINIL  
ACOSTA  
:644596  
75900**

Assinado de  
forma digital por  
LORINIL  
ACOSTA:6445967  
5900  
Dados:  
2024.01.12  
17:57:53 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



A ora recorrente, por falta de conhecimento sem sequer ter alguma base fundamentada no Manual do equipamento ofertado, abaixo fazem as seguintes menções:

**I. ALEGAÇÕES RECURSAIS DA RECORRENTE.**

- 1.1) Edital solicita: "Software de análise automática em tempo real da curva Doppler".
- 1.2) Edital solicita: "Modo Doppler Contínuo".
- 1.3) Edital solicita: "Braço articulável"
- 1.4) Edital solicita: "Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear".

**II. ALEGAÇÕES DA RECORRENTE HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA ("HEALTH"):**

2.1 Solicitado no Edital: "Software de análise automática em tempo real da curva Doppler", segue atendimento conforme **pagina 136/282** no Manual Registrado na Anvisa.

**Traçado automático**

Veja a seguir as etapas para executar o "Traçado automático":

1. Pressione "Medir".
2. No menu de medição de **Doppler** normal, selecione "Traçado automático".
3. Mova o cursor até a imagem de PW e pressione a tecla "Enter".
4. O sistema fornecerá automaticamente os resultados. Há linhas pontilhadas verticais para indicar os últimos 1 a 5 ciclos. O número de ciclos é definido na página de configuração. "+" é o pico do espectro.

2.2 Solicitado no Edital: "Modo Doppler Contínuo", segue atendimento conforme menciona a página **3/282** e **pagina 82/282 Manual Registrado na Anvisa.**

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA  
:644596  
75900

Assinado de  
forma digital por  
LORINIL  
ACOSTA:6445967  
5900  
Dados:  
2024.01.12  
17:58:32 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



- Modo B, modo M
- Modo CF e PDI
- Doppler espectral: onda pulsada e onda contínua (PW e CW)
- Doppler tecidual (TD)
- Geração de imagem de velocidade do tecido (TVI)
- Modo de volume: 3D e 4D (3D em tempo real)

## 7.2 Modo CW (Doppler de onda contínua)

A operação do modo “CW” é a igual à do modo “PW”, que pode fazer referência às etapas de operação do modo “PW”. A principal diferença entre “CW” e “PW” é que “CW” pode detectar deslocamentos de fluxo muito mais rápidos.

2.3 - Solicitado no Edital: “Braço articulável”, segue atendimento conforme menciona a página 6/282 Manual Registrado na Anvisa.

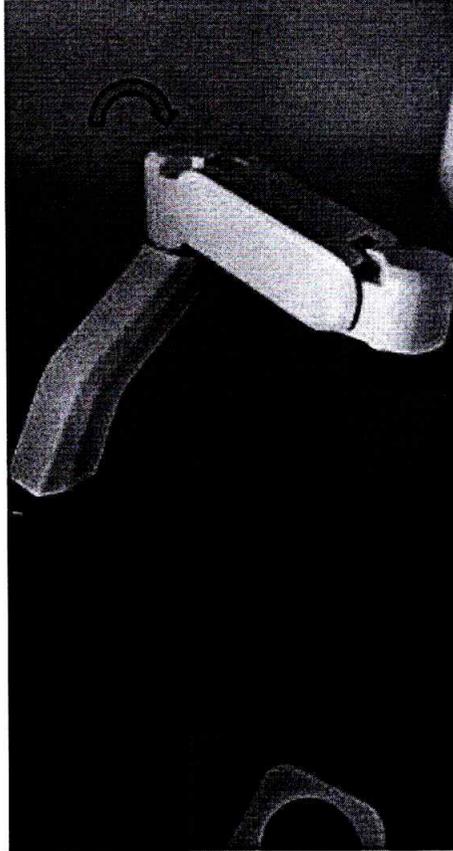
O painel da tela de imagem pode ser movido para cima ou para baixo e inclinado em diferentes angulações. Ele também pode ser colocado na posição horizontal para praticidade e para que fique protegido durante o transporte. Todas as rodas têm travas.

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL  
ACOSTA  
:644596  
75900

Assinado de  
forma digital por  
LORINIL  
ACOSTA:6445967  
5900  
Dados:  
2024.01.12  
17:58:50 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



**FOTO APARELHO X2 – MARCA VINNO**

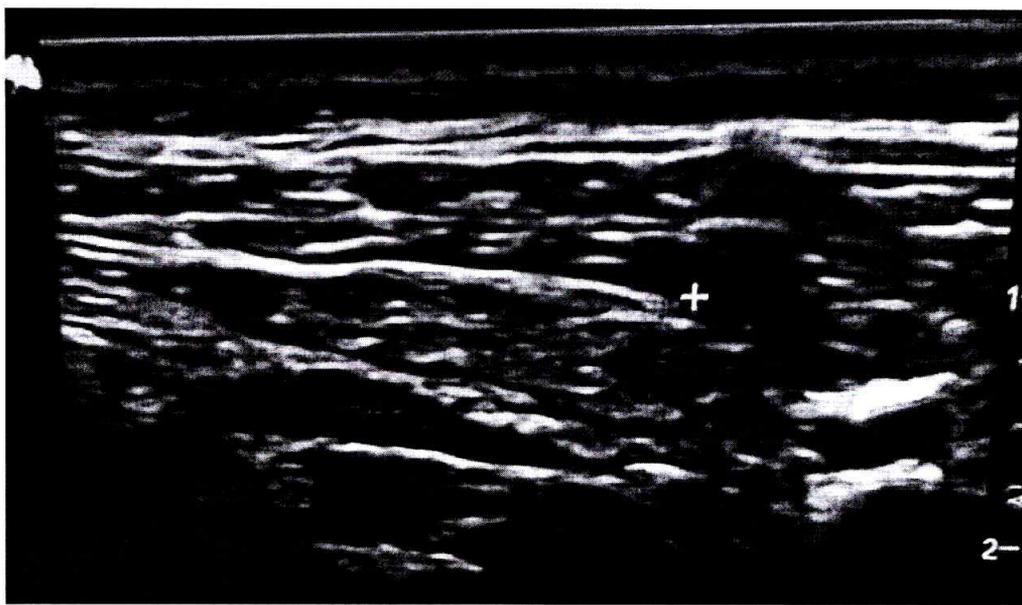
**2.4) Solicitado no Edital: “Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear” segue atendimento conforme menciona a página 66/282 Manual Registrado na Anvisa.**

## 5.2.2 Visualização trapezoidal

A visualização trapezoidal ampliará a área de digitalização para permitir que o operador tenha uma área de visão maior. Por exemplo, a imagem de digitalização da sonda linear é um retângulo, mas após ativar esta função, a imagem de digitalização será alterada para um trapezoide, que terá uma visão de digitalização maior na parte inferior.

Depois que “**TView**” no menu de modo “B” é selecionado, este botão será iluminado, e a imagem de digitalização terá um formato trapezoidal para proporcionar uma visão mais ampla na parte inferior.

**A Função Tview – e uma Tecnologia da Marca VINNO que contemplamos em todos os modelos de nossa Linha de Ultrassom – a função imagem Trapezoidal ela e ideal para aumentar o campo de visão. Além disso, também possui angulação de imagem em 2D, quando tratamos em IMAGEM TRAPEZOIDAL, estamos dizendo que a ferramenta para o aumento da Imagem RETANGULAR, TODAS AS MARCAS EXISTENTES HOJE NO MERCADO, SEGMENTO DE ULTRASSOM COMPOEM ESTE AUMENTO DE MINIMO DE 20%, segue abaixo fotos da Imagem Retangular e fotos da Imagem Trapezoidal, foto retirado do aparelho X2, material ofertado em licitação”.**

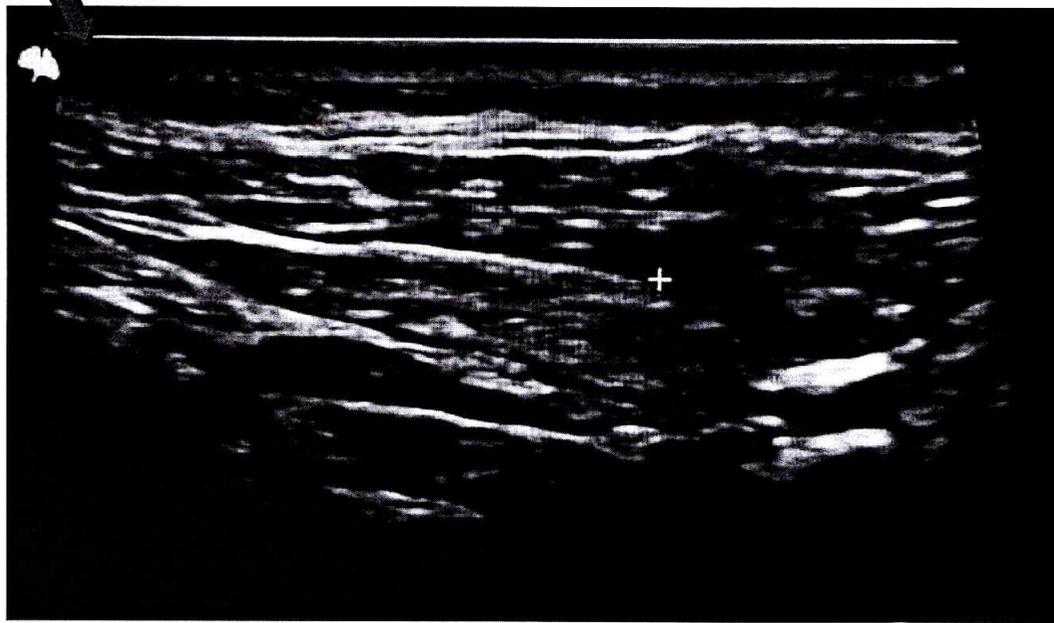


**IMAGEM RETANGULAR – APARELHO X2**

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

LORINIL Assinado de  
forma digital  
ACOST por LORINIL  
A:64459 ACOSTA:644596  
675900 75900  
Dados:  
2024.01.12  
17:59:21 -03'00'

+55 41.3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



**IMAGEM TRAPEZOIAL – AUMENTO LATERAL DAS BORDAS EM 20% -  
IMAGEM APARELHO X2**

Para maiores esclarecimentos ressalto que nossos aparelhos de Ultrassom compõem a tecnologia para atendimento, e todos os recursos necessários de imagem, ressalto que fornecemos centenas de aparelho dentro desta especificação da Grade do Ministério, sem sequer obter nenhuma devolução por estar em desconformidade, como também já fornecemos aparelho de Ultrassom para Secretaria de Saúde de Ibaiti- PR.

Manifestamos também sobre a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** “**KDN**” sobre ter ofertado o equipamento da Marca **VINNO**, modelo **X2**, pois a Empresa **SC MEDICAL** é a importadora e o distribuidor exclusivo da Marca **VINNO** no Brasil, sendo assim não autorizando a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** fornecer os produtos da marca **VINNO**.

**I.V DO DIREITO.**

Tornamos possível porque valorizamos a vida.

**LORINIL  
ACOSTA  
:644596  
75900**

Assinado de  
forma digital por  
LORINIL  
ACOSTA:644596  
75900  
Dados:  
2024.01.12  
17:59:39 -03'00'

+55 41 3332-6364 ☎ 41 99987-6354  
Rua Anne Frank, 3125  
81650-020 Curitiba - Paraná  
[www.gruposcmmedical.com.br](http://www.gruposcmmedical.com.br)



Desta forma, o julgamento e demais procedimentos que compõe o Procedimento Licitatório, devem obrigatoriamente respeitar ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Vale ainda, ressaltar o dispositivo legal encontrado na Lei 8.666/93: "Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Isto posto, entende-se que o Instrumento Convocatório foi elaborado definindo as regras e procedimentos específicos, os quais se encontram disponibilizados de forma taxativa no Instrumento Convocatório e Anexos, não oferecendo oportunidade para desvios ou ainda subjetivismos acerca das exigências.

**V. DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, requer a douta comissão que SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA RECORRENTE, e ainda solicita a mesma diligenciar a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA "KDN"** que ofertou equipamento da Marca **VINNO**, modelo **X2**, sem a devida autorização, por não fazer parte dos distribuidores da **SC MEDICAL**, importador autorizado e exclusivo da Marca **VINNO** no Brasil..

Isto Posto, pedimos deferimento.

**LORINIL**  
**ACOSTA:64**  
**459675900**

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:6445967590  
Dados: 2024.01.12 17:59:52 -03'00'

SC MEDICAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
LORINIL ACOSTA  
RG: 4.346.939-8  
CPF: 644.596.759-00

12.246.862/0001-88  
SC MEDICAL INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA: CLETO DA SILVA N° 130  
BOQUEIRÃO - CEP: 81.850-290  
CURITIBA - PR



---

# RESPOSTA RECURSO



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Autos de Procedimento Licitatório  
**Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI**  
Processo Administrativo nº 515/2023

**DECISÃO AO RECURSO**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 60/2023 para promover a contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

A sessão pública de abertura e julgamento ocorreu no dia 28 de novembro de dois mil vinte e três (28/11/2023), e, aberta a sessão, verificou-se que houve propostas das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1ª	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44
2ª	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.246.862/0001-88
3ª	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56
4ª	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94
5ª	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49
6ª	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.949.582/0001-82
7ª	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	30.749.060/0001-72
8ª	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	46.093.723/0001-83
9ª	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48
10ª	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	09.134.634/0001-01
11ª	EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIREL	22.540.455/0001-32
12ª	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34
13ª	LOCALMED COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.255.403/0001-60

Na sequência, o processo foi encaminhado para etapa de lances, após, encerrada a etapa competitiva, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas.

Sucessivamente, o processo foi encaminhado para etapa de manifestação de Recursos onde houve registro de manifestação de recurso da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, alegando que "No item 9.9 do edital Qualificação técnica, solicita



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



atestado de capacidade técnica comprovando que tenha fornecido os mesmos produtos ofertados, no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa KDN, não especifica o produto fornecido; no mesmo item é solicitado que deverá ser acompanhado a nota fiscal de fornecimento do produto e a mesma não foi apresentada.", sendo a manifestação indeferida de acordo com o descritivo do Edital; e, ainda, a manifestação de recursos da empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, em relação ao produto ofertado, que em suas razões recursas alegou em síntese:

"Prefacialmente, cumpre esclarecer que as empresas em referência ofertaram aparelho de ultrassonografia diagnosticada fabricante VINNO, modelo X 2. Assim, diante da identidade do produto, as razões técnicas que tornam a classificação da 1ª colocada ilegal, também se estendem à classificação da 2ª, 3ª e 4ª colocada, pelo que passamos a detalhar a seguir.

**Edital solicita "Pacote de cálculos específicos".** O Manual do Fabricante Vinno, disponível no site da ANVISA em sua página 168, informa sobre quais tipos de cálculo o equipamento oferece, e não consta o "pacote de cálculo específico" previsto no Edital.

As empresas em questão ofertaram os modelos, ao qual não possui pacote de cálculos específicos exigido. Ou seja, o modelo ofertado pelas empresas em epígrafe não atende ao Referido Edital.

**Edital solicita: "Software de análise automática em tempo real da curva Doppler"**

Insta ressaltar que, mais uma vez as empresas, tentam induzir o Ilustre Pregoeiro ao erro, o software de análise automática em tempo real da curva Doppler, também não consta no manual da ANVISA. As empresas em epígrafe ofertaram equipamentos que não possuem funções solicitadas pelo Referido Edital

**Edital solicita: "Modo Doppler Contínuo"**

Cumpra apontar que, o modelo ofertado não possui o SOFTWARE solicitado, no Manual da ANVISA na página 59, se refere somente ao Doppler. Ora, mais uma vez as empresas em epígrafe tentam confundir o Sr. Pregoeiro, ofertando um modelo que não possui o "Modo Doppler Contínuo". Ou seja, o modelo ofertado não atende ao Referido Edital, por não possui o Software solicitado.

**Edital solicita: "Braço articulável"**

Conforme o Manual da ANVISA em sua página 2, o modelo ofertado não possui Braço articulável. Ou seja, as empresas tentam a todo momento levar o Sr. Pregoeiro ao erro, ofertando um equipamento que não contem as especificações solicitada em seu Referido Edital.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



**Edital solicita: "Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear."**

Cumpra esclarecer que, mais uma vez a falta de informações importante no Manual da ANVISA do aparelho ofertado pelas empresas em questão O Manual da Anvisa, página 66 da referida empresa o equipamento ofertado da marca Vinno modelo X2, não consta a informação de aumento em 20% no campo de visão. Sendo assim é ilegal comprar um produto sem informações essenciais solicitada em Edital. Conforme exaustivamente exposto acima, é patente inadequação do modelo marca VINNO modelo X2, ao Edital razão pela qual a decisão de classificação dessas empresas como 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocada e eivada de vícios e não merece prosperar.

**DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA "MEDICALWAY"**

Prefacialmente cumpre esclarecer que, a empresa Medicalway 5ª colocada ofertou o equipamento da marca Mindray modelo DC-60. Conforme será demonstrado a seguir, a classificação da empresa "MEDICALWAY", é eivada de vícios e não merece prosperar.

**Edital solicita: "Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz"**

O Referido Edital solicita transdutor Linear com as frequências de 4.0 a 15 MHz, o equipamento ofertado possui 3-14 MHz de frequência, ou seja, inferior ao solicitado.

(...)

A inferioridade na frequência do modelo ofertado compromete diretamente os resultados. Assim, claramente, o modelo DC-60 da marca Mindray, ofertado pela 5ª colocada não atende aos termos e especificações mínimos previstos no Edital.

**DO PEDIDO**

Ante o exposto, REQUER que seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO a fim de que seja revista a classificação da "KDN" COMO 1ª COLOCADA, "SC MEDICAL" COMO 2ª COLOCADA E DA "MEDICAL SIL" COMO 3ª COLOCADA, "M V R" COMO 4ª COLOCADA e a "MEDICALWAY" como 5ª colocada, haja vista a grave ilegalidade e desrespeito às exigências e características do descritivo dos itens ofertados e ainda do grave desrespeito ao princípio da economicidade e ampla concorrência, sob pena de incorrer em flagrante ato de improbidade administrativa.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Requer que seja declarado a "HEALTH" vencedora por oferecer o melhor bem, e procedendo à homologação do Certame."

Em contrarrazões a empresas KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA alegou em síntese:

"Conforme analisado o recurso do proponente **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, fica claro que o mesmo tenta ludibriar o departamento de licitações, técnico e jurídico com alegações errôneas e sem fundamentos, conforme comprovaremos abaixo.

Sobre a Peça Recursal apresentada pela **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, o mesmo alega que não atendemos nos seguintes pontos:

- Pacote de cálculos específicos;
- Software de análise automática em tempo real da curva Doppler;
- Modo Doppler Contínuo;
- Braço articulável;
- Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.

Sobre o primeiro ponto colocado em questão, o modelo X2 compreende a todos os pacotes de cálculos necessários para pleno funcionamento, inclusive os específicos, conforme pode ser consultado na página 106/282 do manual disponibilizado pela ANVISA (...)

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom X2 possui a análise automática e em tempo real das curvas Doppler, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas. Com todo respeito, não conseguimos entender como o proponente recorrente descreve alegações sem nenhuma fundamentação; com qual intuito o mesmo possui esse desejo em nos desclassificar com informações errôneas?

Continuando, sobre o terceiro ponto colocado em questão, é solicitado que o equipamento contenha o Modo Doppler Contínuo, desta forma, essa possibilidade pode ser verificada a página 74/282 do manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (...)

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom X2 possui o Modo Doppler Contínuo integrado em seu sistema, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas.

Sobre o quarto ponto colocado em questão, é solicitado que o equipamento contenha braço articulável, desta forma, essa possibilidade pode ser verificada a página 277/282 do manual disponibilizado pelo portal da ANVISA

(...)



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Conforme visto acima, ativada a função da visualização trapezoidal, a visão será postada "maior" na parte inferior, proporcionando uma visão muito mais ampla, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas. Caso o proponente esteja se privando por uma informação numérica, pela falta dela afirmamos a ele que o dispositivo faz uma leitura de 100% do aumento da imagem.

Toda vez que não se encontra uma informação numérica para o Aparelhos de Ultrassom, se considera 100% o campo numérico.

Possivelmente o proponente recursante deixou de se atentar ao novo Manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (link acima), assim, inserindo informações infundadas, tentando apenas ludibriar o departamento de licitações, técnico e jurídico.

Solicitamos respeitosamente que a peça recursal do proponente seja imediatamente desconsiderada, pelo simples fato de registrar informações errôneas e sem fundamentos.

Ora, está claro e cristalino que o concorrente recorrente está querendo tumultuar e PROCRASTINAR o processo licitatório o que é deplorável. O que ora contrarrazoante traz a lume, são questões que devem ser analisadas, uma vez que o concorrente recorrente, ao ver que a **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** foi sagrada vencedora do processo, tenta tumultuar o mesmo e o procrastinar.

A empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, tem certeza que essa comissão manterá a decisão de lhe declarar vencedora do certame, passando para a fase de adjudicação para essa empresa contrarrazoante, desconsiderando os argumentos do proponente recorrente.

#### **DO PEDIDO**

Pelo exposto e diante destas constatações, certos da compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nossa Contra-Razão para o ato recorrido, não admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto, inexistem quaisquer elementos capazes de sugerir que o recurso da **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA** deva prosperar. Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a desconsideração das alegações contidas no recurso da empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, permitindo que esta forneça



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



os equipamentos ofertados, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a recorrida espera e aguarda confiante que o presente CONTRA-RAZÃO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora!

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

Por sua vez, em síntese, a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME alegou em sede de contrarrazões:

“Com referência ao Edital supracitado e tendo tomado conhecimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (“HEALTH”)**, aqui denominada recorrente, contra as alegações, aqui denominada recorrida, vem tempestivamente, com base na verdade e honestidade dos fatos e na justiça, assim como apregoa na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, requerer junto ao Presidente da Comissão de Licitação que seja Indeferido o presente Recurso Administrativo pelos fatos descritos através das contra razões presente nos indicativos abaixo: A ora recorrente, por falta de conhecimento sem sequer ter alguma base fundamentada no Manual do equipamento ofertado, abaixo fazem as seguintes menções:

**I. ALEGAÇÕES RECURSAIS DA RECORRENTE.**

1.1) Edital solicita: “Software de análise automática em tempo real da curva Doppler”.

1.2) Edital solicita: “Modo Doppler Contínuo”.

1.3) Edital solicita: “Braço articulável”

1.4) Edital solicita: “Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear”.

**II. ALEGAÇÕES DA RECORRENTE HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (“HEALTH”):**

2.1 Solicitado no Edital: “Software de análise automática em tempo real da curva Doppler”, segue atendimento conforme pagina 136/282 no Manual Registrado na Anvisa.

2.2 Solicitado no Edital: “Modo Doppler Contínuo”, segue atendimento conforme menciona a página 3/282 e pagina 82/282 Manual Registrado na Anvisa.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



(...)

2.3 - Solicitado no Edital: "Braço articulável", segue atendimento conforme menciona a página 6/282 Manual Registrado na Anvisa.

(...)

2.4) Solicitado no Edital: "Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear" segue atendimento conforme menciona a página 66/282 Manual Registrado na Anvisa.

(...)

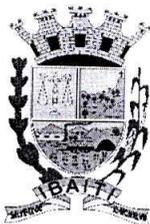
A Função Tview – e uma Tecnologia da Marca VINNO que contemplamos em todos os modelos de nossa Linha de Ultrassom – a função imagem Trapezoidal ela é ideal para aumentar o campo de visão. Além disso, também possui angulação de imagem em 2D, quando tratamos em IMAGEM TRAPEZOIDAL, estamos dizendo que a ferramenta para o aumento da Imagem RETANGULAR, TODAS AS MARCAS EXISTENTES HOJE NO MERCADO, SEGMENTO DE ULTRASSOM COMPOEM ESTE AUMENTO DE MINIMO DE 20%, segue abaixo fotos da Imagem Retangular e fotos da Imagem Trapezoidal, foto retirado do aparelho X2, material ofertado em licitação".

Para maiores esclarecimentos ressalto que nossos aparelhos de Ultrassom compõem a tecnologia para atendimento, e todos os recursos necessários de imagem, ressalto que fornecemos centenas de aparelho dentro desta especificação da Grade do Ministério, sem sequer obter nenhuma devolução por estar em desconformidade, como também já fornecemos aparelho de Ultrassom para Secretaria de Saúde de Ibaiti-PR.

Manifestamos também sobre a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA "KDN"** sobre ter ofertado o equipamento da Marca VINNO, modelo X2, pois a Empresa **SC MEDICAL** é a importadora e o distribuidor exclusivo da Marca VINNO no Brasil, sendo assim não autorizando a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** fornecer os produtos da marca VINNO.

#### V. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer a douta comissão que **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA RECORRENTE**, e ainda solicita a mesma diligenciar a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA "KDN"** que ofertou equipamento da Marca VINNO, modelo X2, sem a devida autorização, por não fazer



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



parte dos distribuidores da **SC MEDICAL**, importador autorizado e exclusivo da Marca **VINNO** no Brasil..

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Os referidos recursos **encontram amparo na norma**, posto que todo recurso interposto deve estar consonante com as redações do inciso XVIII, do Art. 4, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e § 1º do Art. 44 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

[...]

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

[...]

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

[...]

Art. 44. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS**

Os respectivos protestos encontram-se **tempestivos**, visto que a recorrente apresentou sua manifestação de recurso e razões de recurso em campo próprio da plataforma, e dentro do prazo legal.

**DO MÉRITO:**

O Pregoeiro julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório. O julgamento é baseado nas regras descritas no Edital de Licitação.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41, caput da Lei nº 8.666/93, obriga a administração ao cumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nesse caso o edital torna-se lei entre as partes.

Insta salientar que a licitação se caracteriza por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts. 5º II, LXIX, 37 e 84 CF).

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um velado direcionamento do julgamento.

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmas.

Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Passamos para a análise do mérito.

**DA ANÁLISE:**

Em relação ao recurso interposto pela empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, o qual alega que o equipamento ofertado pelas demais empresas não atende ao solicitado no Edital em relação: a) Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; b) Modo Doppler Contínuo; c) Braço articulável; d) Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.

Em verificação ao catálogo disponível no site da ANVISA, o equipamento VINNO X2 atende em sua integralidade ao disposto no Edital, conforme já analisado pela equipe técnica.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



No que se refere as alegações da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME de que é a importadora e a distribuidora exclusiva da Marca VINNO no Brasil, a mesma encaminhou através do endereço eletrônico do Departamento CARTA DE EXCLUSIVIDADE com duas datas diferentes; 26 de janeiro de 2024 e 15 de fevereiro de 2023, informando que a empresa é “Distribuidora Exclusiva Autorizada”, e não importadora.

O arquivo RMS VINNO.pdf anexado aos documentos habilitação, consta a empresa VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 04.718.143/0001-94, como empresa importadora dos produtos da marca VINNO, com a devida autorização da ANVISA.

Ao realizar uma pesquisa em site de buscas o produto VINNO X2 apresenta-se disponível para ser adquirido em ao menos três empresas diferentes. Ao mesmo passo que ao pesquisar Procedimentos Licitatórios de outros municípios com o mesmo objeto e/ou objeto semelhante, a marca VINNO é ofertada por outras empresas e não exclusivamente pela empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Ademais, em diligência junto a empresa classificada em primeiro lugar a mesma declarou a que irá realizar a entrega do equipamento, pois possui o produto em estoque. Resta claro que o não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE implicará nas sanções administrativas previstas em Lei.

**DISPOSITIVO:**

Por todos esses motivos, o pregoeiro declara IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.749.060/0001-72, vez que os protestos apresentados não encontram respaldo na norma.

Ibaiti – (PR), 08 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA  
Assinatura digitalizada com o certificado  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO

Portaria nº 1297, de 02 de fevereiro de 2023

# Registro ANVISA nº 81007980001 - ULTRASSOM PORTÁTIL VINNO



<b>Área</b>
8 - CORRELATOS
<b>Registro</b>
81007980001
<b>Produto</b>
ULTRASSOM PORTÁTIL VINNO
<b>Nome Técnico</b>
Aparelho de Ultra-Som
<b>Autorização</b>
8100798
<b>Processo</b>
25351.509319/2020-07
<b>Validade/Situação</b>
VIGENTE Publicado deferimento » conforme visto em 17/01/2024
<b>Apresentação/Modelo</b>
VINNO A1 VINNO A1p VINNO A2 VINNO A2p VINNO A3 VINNO A3p VINNO A5 VINNO A5e VINNO A5p VINNO A6 VINNO A6e VINNO A6p
<b>Classificação de Risco</b>
II - MEDIO RISCO
<b>Nome da Empresa/Detentor</b>
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME (12.246.862/0001-88)
<b>Origem</b>
FABRICANTE - VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
<b>Última Atualização</b>
17/01/2024

Este registro é válido.  
Registro não atualizado na data de hoje!

## Instruções de Uso / Arquivos

A lista abaixo apresenta as instruções de uso e outros arquivos rastreados para este registro. Atenção para a data de atualização dos arquivos. Clique no nome do arquivos para fazer o download.

Código	Tipo	Arquivo	Expedição	Expediente	Processo	Último Rastreo
T15343014	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual Vinno A rev. 01.pdf	26/10/2021 11:20	4233501219	25351.509319/2020-07	16/01/2024



Documentos Técnicos

A lista abaixo apresenta os documentos técnicos encontrados na anvisa para o Processo deste registro.

Petição/Protocolo	Data	Assunto	Situação
-	05/06/2020	EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde	Foi publicado o deferimento do processo ou da petição.
4493587211	12/11/2021	EQUIPAMENTO ? Alteração de notificação classe II ? Implementação imediata	Não anulado
4230184212	26/10/2021	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
4233460211	26/10/2021	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
4233501219	26/10/2021	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
257191219	20/01/2021	EQUIPAMENTO ? Alteração de notificação classe II ? Implementação imediata	Não anulado

# Registro ANVISA nº 80102512113 - SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE ULTRASSOM VINNO



<b>Área</b>
8 - CORRELATOS
<b>Registro</b>
80102512113
<b>Produto</b>
SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE ULTRASSOM VINNO
<b>Nome Técnico</b>
Aparelho de Ultra-Som
<b>Autorização</b>
8010251
<b>Processo</b>
25351.327401/2018-92
<b>Validade/Situação</b>
VIGENTE Publicado deferimento » conforme visto em 17/01/2024
<b>Apresentação/Modelo</b>
VINNO E10P VINNO E20 VINNO E30 VINNO E35 VINNO G50 VINNO G55 VINNO G60 VINNO E10 VINNO M50 VINNO M55 VINNO X1 VINNO X1E VINNO X1P VINNO X2 VINNO X2E VINNO X2P VINNO X3 VINNO X35 VINNO X55 VINNO X65 VINNO 5 VINNO 6 VINNOE10E
<b>Classificação de Risco</b>
II - MEDIO RISCO
<b>Nome da Empresa/Detentor</b>
VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (04.718.143/0001-94)
<b>Origem</b>
FABRICANTE - VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
<b>Última Atualização</b>
17/01/2024

Este registro é válido.  
Registro não atualizado na data de hoje!



### Instruções de Uso / Arquivos

A lista abaixo apresenta as instruções de uso e outros arquivos rastreados para este registro.  
Atenção para a data de atualização dos arquivos. Clique no nome do arquivos para fazer o download.

Código	Tipo	Arquivo	Expedição	Expediente	Processo	Último Rastreio
T14188990	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.1.pdf	04/05/2021 14:18	1714547213	25351.327401/2018-92	17/01/2024
T14188991	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.2.pdf	04/05/2021 14:18	1714547213	25351.327401/2018-92	17/01/2024
T14188992	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.3.pdf	04/05/2021 14:18	1714547213	25351.327401/2018-92	17/01/2024
T14188993	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.4.pdf	04/05/2021 14:18	1714547213	25351.327401/2018-92	17/01/2024
T14188994	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.5.pdf	04/05/2021 14:18	1714547213	25351.327401/2018-92	17/01/2024
T14188995	INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU80102512113.6.pdf	04/05/2021 14:18	1714547213	25351.327401/2018-92	17/01/2024

### Documentos Técnicos

A lista abaixo apresenta os documentos técnicos encontrados na anvisa para o Processo deste registro.

Petição/Protocolo	Data	Assunto	Situação
-	12/06/2018	EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde	Foi publicado o deferimento do processo ou da petição.
4431604226	15/07/2022	EQUIPAMENTO ? Alteração de notificação classe II ? Implementação imediata	Publicado deferimento
1711064211	04/05/2021	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
1714547213	04/05/2021	EQUIPAMENTO - Disponibilização de Instruções de Uso no Portal da Anvisa	Aditado ao processo
1553730217	23/04/2021	EQUIPAMENTO ? Alteração de notificação classe II ? Implementação imediata	Publicado deferimento
1495953204	13/05/2020	EQUIPAMENTO ? Alteração de cadastro ? Aprovação requerida ? Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acesso de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios	Publicado deferimento
3325659194	02/12/2019	EQUIPAMENTO ? Alteração de informações de cadastro	Publicado deferimento
3326328191	02/12/2019	EQUIPAMENTO ? Aditamento	Aditado ao processo
512642188	27/06/2018	EQUIPAMENTO ? Aditamento	Aditado ao processo

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

Autos de Procedimento Licitatório  
**Pregão Eletrônico nº 60/2023 - PMI**  
Processo Administrativo nº 515/2023

### DECISÃO AO RECURSO

#### RELATÓRIO:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 60/2023 para promover a contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

A sessão pública de abertura e julgamento ocorreu no dia 28 de novembro de dois mil vinte e três (28/11/2023), e, aberta a sessão, verificou-se que houve propostas das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
1ª	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44
2ª	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.246.862/0001-88
3ª	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56
4ª	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94
5ª	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49
6ª	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.949.582/0001-82
7ª	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	30.749.060/0001-72
8ª	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	46.093.723/0001-83
9ª	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48
10ª	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	09.134.634/0001-01
11ª	EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIREL	22.540.455/0001-32
12ª	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34
13ª	LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.255.403/0001-60

Na sequência, o processo foi encaminhado para etapa de lances, após, encerrada a etapa competitiva, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas.

Sucessivamente, o processo foi encaminhado para etapa de manifestação de Recursos onde houve registro de manifestação de recurso da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, alegando que "No item 9.9 do edital Qualificação técnica, solicita atestado de capacidade técnica comprovando que tenha fornecido os mesmos produtos ofertados, no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa KDN, não especifica o produto fornecido; no mesmo item é solicitado que deverá ser acompanhado a nota fiscal de fornecimento do produto e a mesma não foi apresentada.", sendo a manifestação indeferida de acordo com o descritivo do Edital; e, ainda, a manifestação de recursos da empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, em relação ao produto ofertado, que em suas razões recursas alegou em síntese:

"Prefacialmente, cumpre esclarecer que as empresas em referência ofertaram aparelho de ultrassonografia diagnosticada fabricante VINNO, modelo X 2. Assim, diante da identidade do produto, as razões técnicas que tornam a classificação da 1ª colocada ilegal, também se estendem à classificação da 2ª, 3ª e 4ª colocada, pelo que passamos a detalhar a seguir.

**Edital solicita "Pacote de cálculos específicos".** O Manual do Fabricante Vinno, disponível no site da ANVISA em sua página 168, informa sobre quais tipos de cálculo o equipamento oferece, e não consta o "pacote de cálculo específico" previsto no Edital.

As empresas em questão ofertaram os modelos, ao qual não possui pacote de cálculos específicos exigido. Ou seja, o modelo ofertado pelas empresas em epígrafe não atende ao Referido Edital.

**Edital solicita: "Software de análise automática em tempo real da curva Doppler"**

Insta ressaltar que, mais uma vez as empresas, tentam induzir o Ilustre Pregoeiro ao erro, o software de análise automática em tempo real da curva Doppler, também não consta no manual da ANVISA. As empresas em epígrafe ofertaram equipamentos que não possuem funções solicitadas pelo Referido Edital

**Edital solicita: "Modo Doppler Contínuo"**

Cumpra apontar que, o modelo ofertado não possui o SOFTWARE solicitado, no Manual da ANVISA na página 59, se refere somente ao Doppler. Ora, mais uma vez as empresas em epígrafe tentam confundir o Sr. Pregoeiro, ofertando um modelo que não possui o "Modo Doppler Contínuo". Ou seja, o modelo ofertado não atende ao Referido Edital, por não possui o Software solicitado.

**Edital solicita: "Braço articulável"**

Conforme o Manual da ANVISA em sua página 2, o modelo ofertado não possui Braço articulável. Ou seja, as empresas tentam a todo momento levar o Sr. Pregoeiro ao erro, ofertando um equipamento que não contem as especificações solicitada em seu Referido Edital.

**Edital solicita: "Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear."**

Cumpra esclarecer que, mais uma vez a falta de informações importante no Manual da ANVISA do aparelho ofertado pelas empresas em questão

O Manual da Anvisa, página 66 da referida empresa o equipamento ofertado da marca Vinno modelo X2, não consta a informação de aumento em 20% no campo de visão. Sendo assim é ilegal comprar um produto sem informações essenciais solicitada em Edital. Conforme exaustivamente exposto acima, é patente inadequação do modelo marca VINNO modelo X2, ao Edital razão pela qual a decisão de classificação dessas empresas como 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocada e eivada de vícios e não merece prosperar.

**DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA "MEDICALWAY"**

Prefacialmente cumpra esclarecer que, a empresa Medicalway 5ª colocada ofertou o equipamento da marca Mindray modelo DC-60. Conforme será demonstrado a seguir, a classificação da empresa "MEDICALWAY", é eivada de vícios e não merece prosperar.

**Edital solicita: "Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz"**

O Referido Edital solicita transdutor Linear com as frequências de 4.0 a 15 MHz, o equipamento ofertado possui 3-14 MHz de frequência, ou seja, inferior ao solicitado.

(...)

A inferioridade na frequência do modelo ofertado compromete diretamente os resultados. Assim, claramente, o modelo DC-60 da marca Mindray, ofertado pela 5ª colocada não atende aos termos e especificações mínimos previstos no Edital.

**DO PEDIDO**

Ante o exposto, REQUER que seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO a fim de que seja revista a classificação da "KDN" COMO 1ª COLOCADA, "SC MEDICAL" COMO 2ª COLOCADA E DA "MEDICAL SIL" COMO 3ª COLOCADA, "M V R" COMO 4ª COLOCADA e a "MEDICALWAY" como 5ª colocada, haja vista a grave ilegalidade e desrespeito às exigências e características do descritivo dos itens ofertados e ainda do grave desrespeito ao princípio da economicidade e ampla concorrência, sob pena de incorrer em flagrante ato de improbidade administrativa.

Requer que seja declarado a "HEALTH" vencedora por oferecer o melhor bem, e procedendo à homologação do Certame."

Em contrarrazões a empresas KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA alegou em síntese:

“Conforme analisado o recurso do proponente **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, fica claro que o mesmo tenta ludibriar o departamento de licitações, técnico e jurídico com alegações errôneas e sem fundamentos, conforme comprovaremos abaixo.

Sobre a Peça Recursal apresentada pela **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, o mesmo alega que não atendemos nos seguintes pontos:

- Pacote de cálculos específicos;
- Software de análise automática em tempo real da curva Doppler;
- Modo Doppler Contínuo;
- Braço articulável;
- Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.

Sobre o primeiro ponto colocado em questão, o modelo X2 compreende a todos os pacotes de cálculos necessários para pleno funcionamento, inclusive os específicos, conforme pode ser consultado na página 106/282 do manual disponibilizado pela ANVISA (...)

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom X2 possui a análise automática e em tempo real das curvas Doppler, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas. Com todo respeito, não conseguimos entender como o proponente recorrente descreve alegações sem nenhuma fundamentação; com qual intuito o mesmo possui esse desejo em nos desclassificar com informações errôneas?

Continuando, sobre o terceiro ponto colocado em questão, é solicitado que o equipamento contenha o Modo Doppler Contínuo, desta forma, essa possibilidade pode ser verificada a página 74/282 do manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (...)

Conforme visto acima, o Aparelho de Ultrassom X2 possui o Modo Doppler Contínuo integrado em seu sistema, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas.

Sobre o quarto ponto colocado em questão, é solicitado que o equipamento contenha braço articulável, desta forma, essa possibilidade pode ser verificada a página 277/282 do manual disponibilizado pelo portal da ANVISA

(...)

Conforme visto acima, ativada a função da visualização trapezoidal, a visão será postada “maior” na parte inferior, proporcionando uma visão muito mais ampla, desta forma, atendendo ao exigido em edital, sem restar dúvidas. Caso o proponente esteja se privando por uma informação numérica, pela falta dela afirmamos a ele que o dispositivo faz uma leitura de 100% do aumento da imagem.

Toda vez que não se encontra uma informação numérica para o Aparelhos de Ultrassom, se considera 100% o campo numérico.

Possivelmente o proponente recorrente deixou de se atentar ao novo Manual disponibilizado pelo portal da ANVISA (link acima), assim, inserindo informações infundadas, tentando apenas ludibriar o departamento de licitações, técnico e jurídico.

Solicitamos respeitosamente que a peça recursal do proponente seja imediatamente desconsiderada, pelo simples fato de registrar informações errôneas e sem fundamentos.

Ora, está claro e cristalino que o concorrente recorrente está querendo tumultuar e PROCRASTINAR o processo licitatório o que é deplorável.

O que ora contrarrazoante traz a lume, são questões que devem ser analisadas, uma vez que o concorrente recorrente, ao ver que a **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** foi sagrada vencedora do processo, tenta tumultuar o mesmo e o procrastinar.

A empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, tem certeza que essa comissão manterá a decisão de lhe declarar vencedora do certame, passando para a fase de adjudicação para essa empresa contrarrazoante, desconsiderando os argumentos do proponente recorrente.

## DO PEDIDO

Pelo exposto e diante destas constatações, certos da compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nossa Contra-Razão para o ato recorrido, não admitir, prever, incluir ou tolerar, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto, inexistem quaisquer elementos capazes de sugerir que o recurso da **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**

deva prosperar. Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a desconsideração das alegações contidas no recurso da empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, permitindo que esta forneça os equipamentos ofertados, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a recorrida espera e aguarda confiante que o presente CONTRA-RAZÃO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos

norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora!

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

Por sua vez, em síntese, a empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME alegou em sede de contrarrazões:

“Com referência ao Edital supracitado e tendo tomado conhecimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (“HEALTH”)**, aqui denominada recorrente, contra as alegações, aqui denominada recorrida, vem tempestivamente, com base na verdade e honestidade dos fatos e na justiça, assim como apregoa na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, requerer junto ao Presidente da Comissão de Licitação que seja Indeferido o presente Recurso Administrativo pelos fatos descritos através das contra razões presente nos indicativos abaixo: A ora recorrente, por falta de conhecimento sem sequer ter alguma base fundamentada no Manual do equipamento ofertado, abaixo fazem as seguintes menções:

I. ALEGAÇÕES RECURSAIS DA RECORRENTE.

1.1) Edital solicita: “Software de análise automática em tempo real da curva Doppler”.

1.2) Edital solicita: “Modo Doppler Contínuo”.

1.3) Edital solicita: “Braço articulável”

1.4) Edital solicita: “Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear”.

II. ALEGAÇÕES DA RECORRENTE HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (“HEALTH”):

2.1 Solicitado no Edital: “Software de análise automática em tempo real da curva Doppler”, segue atendimento conforme pagina 136/282 no Manual Registrado na Anvisa.

2.2 Solicitado no Edital: “Modo Doppler Contínuo”, segue atendimento conforme menciona a página 3/282 e pagina 82/282 Manual Registrado na Anvisa.

(...)

2.3 - Solicitado no Edital: “Braço articulável”, segue atendimento conforme menciona a página 6/282 Manual Registrado na Anvisa.

(...)

2.4) Solicitado no Edital: “Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear” segue atendimento conforme menciona a página 66/282 Manual Registrado na Anvisa.

(...)

A Função Tview – e uma Tecnologia da Marca VINNO que contemplamos em todos os modelos de nossa Linha de Ultrassom – a função imagem Trapezoidal ela e ideal para aumentar o campo de visão. Além disso, também possui angulação de imagem em 2D, quando tratamos em IMAGEM TRAPEZOIDAL, estamos dizendo que a ferramenta para o aumento da Imagem RETANGULAR, TODAS AS MARCAS EXISTENTES HOJE NO MERCADO, SEGMENTO DE ULTRASSOM COMPOEM ESTE AUMENTO DE MINIMO DE 20%, segue abaixo fotos da Imagem Retangular e fotos da Imagem Trapezoidal, foto retirado do aparelho X2, material ofertado em licitação”.

Para maiores esclarecimentos ressalto que nossos aparelhos de Ultrassom compõem a tecnologia para atendimento, e todos os recursos necessários de imagem, ressalto que fornecemos centenas de aparelho dentro desta especificação da Grade do Ministério, sem sequer obter nenhuma devolução por estar em desconformidade, como também já fornecemos aparelho de Ultrassom para Secretaria de Saúde de Ibaíti- PR.

Manifestamos também sobre a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA "KDN"** sobre ter ofertado o equipamento da Marca **VINNO**, modelo X2, pois a Empresa **SC MEDICAL** é a importadora e o distribuidor exclusivo da Marca **VINNO** no Brasil, sendo assim não autorizando a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** fornecer os produtos da marca **VINNO**.

V. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer a douta comissão que **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA RECORRENTE**, e ainda solicita a mesma diligenciar a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA "KDN"** que ofertou equipamento da Marca **VINNO**, modelo X2, sem a devida autorização, por não fazer parte dos distribuidores da **SC MEDICAL**, importador autorizado e exclusivo da Marca **VINNO** no Brasil..

### FUNDAMENTAÇÃO:

Os referidos recursos **encontram amparo na norma**, posto que todo recurso interposto deve estar consonante com as redações do inciso XVIII, do Art. 4, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e § 1º do Art. 44 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

[...]

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

[...]

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

[...]

Art. 44. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

### DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS

Os respectivos protestos encontram-se **tempestivos**, visto que a recorrente apresentou sua manifestação de recurso e razões de recurso em campo próprio da plataforma, e dentro do prazo legal.

### DO MÉRITO:

O Pregoeiro julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório. O julgamento é baseado nas regras descritas no Edital de Licitação.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41, caput da Lei nº 8.666/93, obriga a administração ao cumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nesse caso o edital torna-se lei entre as partes.

Insta salientar que a licitação se caracteriza por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório.

Assim, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts. 5º II, LXIX, 37 e 84 CF).

Muitas vezes, o rigor exagerado adotado pelas Comissões de Licitações em seus julgamentos (provocadas quase sempre pelas próprias regras editalícias) acabam por inviabilizá-las, quando as falhas apontadas são sanáveis, não provocando qualquer tratamento anti-isonômico dos competidores.

Então, o ato de julgar uma licitação, deve estar contido de razoabilidade, bom senso e proporcionalidade, evitando o rigor formal que pode até estar a apontar um velado direcionamento do julgamento.

A experiência demonstra que as exigências legais nos procedimentos licitatórios, quanto à forma, devem atender critérios racionais, lembrada sempre a finalidade com que são impostas e evitando-se o culto das formas como se elas fossem um fim em si mesmas.

Os fins da conduta administrativa têm que ser dotados de razoabilidade e justiça e não necessariamente de rigor formalista tacanho e dispensável, pois a desrazão da conduta afasta-a da juridicidade obrigatória para a Administração Pública, sem falar na demora e postergação decorrentes que poderiam ser evitadas, no atendimento das reclamadas e urgentes demandas sociais e finalidades de interesse público - função e fim último do Estado.

Passamos para a análise do mérito.

#### DA ANÁLISE:

Em relação ao recurso interposto pela empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, o qual alega que o equipamento ofertado pelas demais empresas não atende ao solicitado no Edital em relação: a) Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; b) Modo Doppler Contínuo; c) Braço articulável; d) Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.

Em verificação ao catálogo disponível no site da ANVISA, o equipamento VINNO X2 atende em sua integralidade ao disposto no Edital, conforme já analisado pela equipe técnica.

No que se refere as alegações da empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME de que é a importadora e a distribuidora exclusiva da Marca VINNO no Brasil, a mesma encaminhou através do endereço eletrônico do Departamento CARTA DE EXCLUSIVIDADE com duas datas diferentes; 26 de janeiro de 2024 e 15 de fevereiro de 2023, informando que a empresa é “Distribuidora Exclusiva Autorizada”, e não importadora.

O arquivo RMS VINNO.pdf anexado aos documentos habilitação, consta a empresa VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 04.718.143/0001-94, como empresa importadora dos produtos da marca VINNO, com a devida autorização da ANVISA.

Ao realizar uma pesquisa em site de buscas o produto VINNO X2 apresenta-se disponível para ser adquirido em ao menos três empresas diferentes. Ao mesmo passo que ao pesquisar Procedimentos Licitatórios de outros municípios com o mesmo objeto e/ou objeto semelhante, a marca VINNO é ofertada por outras empresas e não exclusivamente pela empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Ademais, em diligência junto a empresa classificada em primeiro lugar a mesma declarou a que irá realizar a entrega do equipamento, pois possui o produto em estoque. Resta claro que o não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE implicará nas sanções administrativas previstas em Lei.

#### DISPOSITIVO:

Por todos esses motivos, o pregoeiro declara IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.749.060/0001-72, vez que os protestos apresentados não encontram respaldo na norma.

Ibaíti – (PR), 08 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO

Portaria nº 1297, de 02 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

**Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

**Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

**Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

**Membros da Equipe de Apoio:**

**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

**Membros da Comissão Permanente de Contratação:**

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

**JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

**Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2571 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 2

**ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

MUNICIPI  
O DE  
IBAITI:77  
00806800  
0141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI.77008068000141  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=2621986000141, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITI.77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.14 17:41:26-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



# Município de Ibaiti - 2024

## Relação de Participantes

Pregão 60/2023



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006</b>			
69184-4	02.949.582/0001-82	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Classificado
70076-2	12.246.862/0001-88	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Classificado
79303-5	21.552.695/0001-94	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Classificado
82759-2	09.134.634/0001-01	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	Classificado
95207-9	24.912.303/0001-49	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	Classificado
95361-0	30.749.060/0001-72	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado
95363-6	13.719.523/0001-34	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Classificado
95371-7	39.346.590/0001-44	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	Habilitado
95375-0	12.255.403/0001-60	LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Classificado
96391-7	46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	Classificado

Qtde de fornecedores: 010

Qtde total de fornecedores: 010



Esc. 01/2024

# Município de Ibaiti - 2024

## Mapa da Licitação

### Pregão 60/2023

Data abertura: 04/01/2024		Data julgamento: 04/01/2024		Data homologação:							
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 02.949.582/0001-82		CNPJ: 12.246.862/0001-88		CNPJ: 21.552.695/0001-94		CNPJ: 09.134.634/0001-01		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA</b>											
001	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	1,00	117.000,00	MINDRAY DC-60 EXP	99.900,00	VINNO X2	105.000,00	VINNO X 2 ANVISA	135.200,00	SAMSUNG HS40 EX
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>117.000,00</b>		<b>99.900,00</b>		<b>105.000,00</b>		<b>135.200,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>											
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>											

CNPJ: 02.949.582/0001-82 - MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.246.862/0001-88 - SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 21.552.695/0001-94 - MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LCNPJ: 09.134.634/0001-01 - PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIFFRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5533 t

15/02/2024 10:03:05





# Município de Ibaiti - 2024

## Mapa da Licitação

### Pregão 60/2023

Data abertura: 04/01/2024

Data julgamento: 04/01/2024

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 24.912.303/0001-49		CNPJ: 30.749.060/0001-72		CNPJ: 13.719.523/0001-34		CNPJ: 39.346.590/0001-44		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA</b>											
001 EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	1,00	106.500,00	VINNO/X2 VINNO/X2	123.490,00	CHISON CBIT9	135.500,00	vinno x2	96.000,00 *	INNO X	
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>106.500,00</b>		<b>123.490,00</b>		<b>135.500,00</b>		<b>96.000,00 *</b>		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR									96.000,00		

CNPJ: 24.912.303/0001-49 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

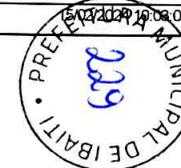
CNPJ: 13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.749.060/0001-72 - HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.346.590/0001-44 - KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5533 t

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





# Município de Ibaiti - 2024

## Mapa da Licitação

### Pregão 60/2023

Data abertura: 04/01/2024

Data julgamento: 04/01/2024

Data homologação:

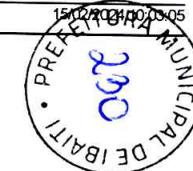
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 12.255.403/0001-60		CNPJ: 46.093.723/0001-83		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA</b>							
001 EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	1,00	180.000,00	IMEX E-CUBE 8	132.000,00	IMEX	
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>180.000,00</b>		<b>132.000,00</b>		<b>0,00</b>
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							<b>0,00</b>
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR							

CNPJ: 12.255.403/0001-60 - LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83 - COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 5533 t

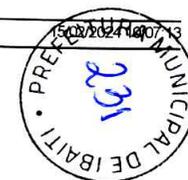
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Ibaiti - 2024  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 60/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 95371-7 KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA		CNPJ: 39.346.590/0001-44		Telefone: 4333167108		Status: Habilitado		96.000,00	
Email: kdn.produtoshospitalares@hotmail.com									
Representante: 100731-9 KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO									
Lote 001 - AMPLA CONCORRENCIA									
001	6123 EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	1,00	Classificado	INNO X		96.000,00	96.000,00	*
VALOR TOTAL:							96.000,00		





**Município de Ibaiti - 2023**  
**Análise fechamento licitação - Pregão presencial**  
**Licitação de 60 a 60**



Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
<b>Modalidade Pregão</b>		135.666,67	96.000,00	135.666,67	96.000,00	39.666,67	29,24
Licitação: 60/2023 - Pregão		135.666,67	96.000,00	135.666,67	96.000,00	39.666,67	29,24
Aquisição de aparelho de ultrassom.							
Lote: 1	AMPLA CONCORRENCIA	135.666,67	96.000,00	135.666,67	96.000,00	39.666,67	29,24
	6123 EQUIPAMENTOS	135.666,67	96.000,00	135.666,67	96.000,00	39.666,67	29,24
<b>Total geral</b>		135.666,67	96.000,00	135.666,67	96.000,00	39.666,67	29,24



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 Processo Administrativo Nº. 515/2023

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**Data do Edital:** 18/12/2023 (onze dias de dezembro de 2023 )

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 18 de dezembro de 2023, página 3, edição nº 2534;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 19 de dezembro de 2023;

Diário Oficial Estadual, dia 19 de dezembro de 2023, páginas 80, edição nº 11556;

Diário Oficial da União, dia 19 de dezembro de 2023, página 394, edição nº 240.

**Recebimento das propostas:** Até dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Mauro Procópio de Camargo  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

**Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações:** Durante o prazo para elaboração das propostas houve impugnação sendo a mesma julgada improcedente. Não havendo motivos para a paralisação do certame.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	90	30 Dia(s)
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	46.093.723/0001-83	90	30 Dia(s)
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	30.749.060/0001-72	90	30 Dia(s)
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	90	30 Dia(s)
LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.255.403/0001-60	90	30 Dia(s)



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	90	30 Dia(s)
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	90	30 Dia(s)
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.949.582/0001-82	90	30 Dia(s)
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	09.134.634/0001-01	90	30 Dia(s)
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.246.862/0001-88	90	30 Dia(s)

## 2.2) Classificadas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	90	30 Dia(s)
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	46.093.723/0001-83	90	30 Dia(s)
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	30.749.060/0001-72	90	30 Dia(s)
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	90	30 Dia(s)
LOCALMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.255.403/0001-60	90	30 Dia(s)
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	90	30 Dia(s)
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	90	30 Dia(s)
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.949.582/0001-82	90	30 Dia(s)
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	09.134.634/0001-01	90	30 Dia(s)
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.246.862/0001-88	90	30 Dia(s)

## 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

## 2.4) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	1	1	EQUIPAMENTOS DIVERSOS Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes	INNO X	1,00	96.000,00

*[Handwritten signature and initials]*

		<p>compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com painel TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento deverá possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento deverá possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER mínimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD</p>			
--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



		regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, n° de registro na ANVISA, instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.			
--	--	---	--	--	--

## 2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	90	30 Dia(s)

## 2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

## 2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 3.1) Total vencido por proponente:

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 39.346.590/0001-44 RUA DA LUZ, 51 Cambé-PR CEP 86191-770	96.000,00	Noventa e Seis Mil Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001

**Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

**Economia real no certame:** R\$ 39.666,67 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

**Percentual de economia:** 29,24%

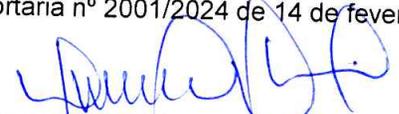
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023** - Processo Administrativo nº 515/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 15 de fevereiro de 2024.

  
**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

  
**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Equipe de Apoio  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

  
**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**  
Equipe de Apoio  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 60/2023, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5., em favor da empresa: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).**

Ibaiti/Pr., 15 de fevereiro de 2024.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 60/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **39.346.590/0001-44**, com sede na **RUA DA LUZ, 51, 0 - CEP: 86191770 - BAIRRO: JARDIM MORUMBI**, Município de **Cambé/PR**, representada pelo Sra **KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **103770424** e inscrita no CPF sob o nº **076.664.379-43**.

**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 366 dias Ou 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaity/Pr.**

**Ibaity/Pr., 15 de fevereiro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA  
CNPJ nº 39.346.590/0001-44  
KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO  
CONTRATADA**

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
FISCAL DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023  
Processo Administrativo Nº. 515/2023

## 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.

**Data do Edital:** 18/12/2023 (onze dias de dezembro de 2023 )

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 18 de dezembro de 2023, página 3, edição nº 2534;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 19 de dezembro de 2023;

Diário Oficial Estadual, dia 19 de dezembro de 2023, páginas 80, edição nº 11556;

Diário Oficial da União, dia 19 de dezembro de 2023, página 394, edição nº 240.

**Recebimento das propostas:** Até dia 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Mauro Procópio de Camargo  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

**Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações:** Durante o prazo para elaboração das propostas houve impugnação sendo a mesma julgada improcedente. Não havendo motivos para a paralisação do certame.

## 2) DO CERTAME

### 2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	90	30 Dia(s)
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	46.093.723/0001-83	90	30 Dia(s)
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	30.749.060/0001-72	90	30 Dia(s)
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	90	30 Dia(s)
LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.255.403/0001-60	90	30 Dia(s)
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	90	30 Dia(s)
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	90	30 Dia(s)
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.949.582/0001-82	90	30 Dia(s)
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	09.134.634/0001-01	90	30 Dia(s)
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.246.862/0001-88	90	30 Dia(s)

**2.2) Classificadas:**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	90	30 Dia(s)
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	46.093.723/0001-83	90	30 Dia(s)
HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	30.749.060/0001-72	90	30 Dia(s)
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	90	30 Dia(s)
LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	12.255.403/0001-60	90	30 Dia(s)
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	90	30 Dia(s)
MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	90	30 Dia(s)
MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	02.949.582/0001-82	90	30 Dia(s)
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	09.134.634/0001-01	90	30 Dia(s)
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12.246.862/0001-88	90	30 Dia(s)

**2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:**

Não houve registro de recursos.

**2.4) Vencedores:**

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	1	1	EQUIPAMENTOS DIVERSOS Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e e spectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em	INNO X	1,00	96.000,00

no mínimo 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21,5 polegadas com paine I TOUCH SCREEN de no mínimo 10 polegadas, o equipamento devera possuir ajuste de altura no Painel Ergonômico, o equipamento devera possuir braço articulável com ajuste lateral subida e descida, e também possuir ajuste de angulação no Painel de LCD ou LED "MONITOR". Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB, possuir mínimo 280DB, CONTER minimo 03 portas USB, conter no Mínimo de 04 portas ativas para transdutores, sem contar a porta Pedoff porta cega. Conectividade de rede DICOM. Possuir Drive (gravador) de DVD-R ou Porta USB, para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Acompanhar os seguintes pacotes para CARDIO L I GIA: Stress Echo, MAM (Modo M multiângulo), CWD, Auto EF (medida automática da fração de ejeção), ECG, Pacote completo de medição cardíaca, POSSUIR Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 15 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Conter variação para +/- para os Transdutores. Acessórios que acompanha: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão 110 a 127 W. Apresentar catálogo original com características do equipamento, nº de registro na ANVISA,

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024   EDIÇÃO Nº 2572   IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024	PÁGINA 26
instalação, treinamento e configuração por conta da contratada, manual de instruções em português. A EMPRESA DEVERA FORNECER INSTALAÇÃO E TREINAMENTO A INSTITUIÇÃO SEM ONUS.	

### 2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	90	30 Dia(s)

### 2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

### 2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 39.346.590/0001-44 RUA DA LUZ, 51 Cambé-PR CEP 86191-770	96.000,00	Noventa e Seis Mil Reais	Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	001

**Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 135.666,67 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

**Economia real no certame:** R\$ 39.666,67 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

**Percentual de economia:** 29,24%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023** - Processo Administrativo nº 515/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 15 de fevereiro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2572 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 27

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

Agente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**

Equipe de Apoio

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**

Equipe de Apoio

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 60/2023, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. O recurso para aquisição se refere ao Plano Paraná Mais Cidades - Resolução nº 1106/2023 - Proc. 21.220-9 e 20.733.924-5.**, em favor da empresa: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.346.590/0001-44, no valor total de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

Ibaíti/Pr., 15 de fevereiro de 2024.

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente